EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - REPUBLICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR**, por meio do setor responsável pelas licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 288, de 18 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários**.

1.2. De acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, processo digital nº 6874/2026.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.4. A competição se dará por **MENOR PREÇO por LOTE,** sendo que o licitante deverá formular a sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassa-los, sob pena de desclassificação.

1.5. Modo de Disputa: **aberto**

1.6. Este edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como Lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Micro e Pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, descritos conforme termo de referência.

1.7. Os itens descritos no anexo I deste edital são de participação exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art 48, inciso I da lei complementar nº 123/06 e suas alterações.

2. DATA DE ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 11/11/2026 as 08h30m do dia 26/11/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 26/11/2026 as 09h:00m do dia 26/11/2026
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 26/11/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 438.356,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

3.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício de 2026 pelas dotações conforme segue

Nº dotação: A125/2026
De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitação
Data: 07/10/2026

Em atenção ao requerimento expedido pelo(a) Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente **ARY ALBERTI NETO**, em 07/10/2026 sob o nº de processo 6874/2026 , informamos a existência de dotação orçamentária para abertura de procedimento licitatório via, **Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários**, com valor máximo de **R$ 443.795,75**, para atender as necessidades da (s) Secretaria(s), conforme abaixo:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
05.003.18.304.0009.2.080.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.304.0009.2.080.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	510-Taxas - Exercício Poder de Polícia
05.003.18.541.0009.2.020.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)
05.003.18.541.0009.2.020.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

Lembramos que as indicações das dotações orçamentárias não significam necessariamente saldo suficiente para fazer frente às despesas neste momento. No caso de eventual e futura aquisição, contratação e/ou emissão de ordem de serviço, deverá ser solicitada a reserva orçamentária para a respectiva despesa, sob pena de infração à Lei 4.320/64, sendo de responsabilidade quem deu causa.

Atenciosamente,

Assinado por:
Lidia Jargas
..299-30 07/10/2026 - 15:14
70UHWKFKRIQUKKNCQC1VXA

LIDIA CZAYA JARGAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5 O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.contenda.pr.gov.br, bllcompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Av. João Franco nº 400, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.5 Não poderão disputar esta licitação:

5.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O impedimento de que trata o item **5.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.5.2 e 5.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.9 O disposto nos itens 5.5.2 e 5.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11 A vedação de que trata o item 5.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.12 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.13 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

5.14 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.15 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.16 **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO VI.**

5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA de licitações e leilões do brasil

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

6.2 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo da lei 14.133/2021

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 Na presente licitação, a fase de habilitação se dará após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 ***Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e os Anexos II, III e IV conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública***.

7.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.18.4 deste Edital.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

7.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

7.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, ***no sistema eletrônico***, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário ou desconto

8.1.2 Informar a marca do produto quando for o caso.

8.1.3 Informar o modelo do produto quando for o caso.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

8.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

8.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.12 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no edital; Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.

8.13 A não inserção da **PROPOSTA** no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES **em conformidade com o solicitado no Termo de Referência** do Anexo I e seus respectivos VALORES, e em **conformidade com o item 7.2**, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior ou percentual de desconto superior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,5%.*

9.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.11.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

9.11.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão publica encerrar-se à automaticamente.

9.11.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinicio da sessão publica de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11.8 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão publica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

9.15.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.17 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.17.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.17.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.17.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.17.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.17.2.2 Empresas brasileiras;

9.17.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

9.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.18.5 Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folders, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

9.18.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

10.5.1 Contiver vícios insanáveis;

10.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

10.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.12. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do processo, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.13. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.14. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

11.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

11.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.21. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.22. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

11.23. Aos documentos que não mencionar em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

11.24. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

12.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal–SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada-EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.3. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEn.º77, de18 de março de 2020.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

12.1.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.6. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro1971.

12.1.7. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.1.8. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS–CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17a19 e165).

12.1.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

12.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

12.2.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

12.2.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

12.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

12.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

12.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

12.3. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.3.1. A comprovação da qualificação técnica deverá atender ao solicitado no anexo I deste Edital.

12.3.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. **PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art.5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

12.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

12.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.4.8. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I -Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

12.4.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.11. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13. DEMAIS DECLARAÇÕES:

13.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo II.

13.2. Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; conforme modelo constante do Anexo III.

13.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

13.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

13.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

13.16. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e;

13.17. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

13.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o procedimento pela autoridade superior e transcorrido o prazo de recursos, as licitantes vencedoras serão convocadas para assinar o A Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6 Os itens, objeto deste Pregão e posteriormente da Ata de registro de Preços ou contrato oriundo desta serão adquiridos conforme necessidade da Administração e seus órgãos vinculados conforme sua necessidade, com a devida solicitação da autoridade competente e emissão da Ordem de Compra pelo setor competente.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.4 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

15.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.8 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.9 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 102 e art. 103 do Decreto Municipal nº 288, de 2023.

15.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.11 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.11.1 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação nos termos do Art. 93 do Decreto Municipal nº 288/2023., quando frustrada a negociação de melhor condição.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

17 DOS RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.4 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa especifica;

17.5 Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

17.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

17.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6 Fraudar a licitação;

18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 As peculiaridades do caso concreto

18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, conforme art. 157 da lei 14.133/2021.

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 17.1.1 e 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis preferencialmente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser formalizados por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigido ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico estabelecido neste Edital.

19.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

20.5 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.13 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h30min às 12h00min. das 12h00min. às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, no Endereço Av João Franco nº 366, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

20.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda/PR, 09 de novembro de 2026

Assinado por:
Fabio Fernandes
..667-03 10/11/2026 - 11:04
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.

APÊNDICE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 255/2026	
Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente	
Servidor Responsável pelo TR: Andressa Karolina Belarmino Siqueira	
Data da Elaboração: 06/11/2026	
MODALIDADE:	**( ) Dispensa** **(x) Pregão** **( ) Concorrência**
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	**(x) Registro de Preços** **( ) Contrato** **( ) Contratação Imediata**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XXIII e Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários. A competição se dará por MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL, sendo que o licitante deverá formular a sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassa-los, sob pena de desclassificação.

LOTE 1 ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	16	R$ 181,15	R$ 2.898,40
2	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	16	R$ 227,29	R$ 3.636,64
3	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com	SERVIÇO	8	R$ 280,11	R$ 2.240,88

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.				
4	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	10	R$ 861,16	R$ 8.611,60
5	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	10	R$ 916,67	R$ 9.166,70
6	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais acime de 21 kg.	SERVIÇO	8	R$ 873,44	R$ 6.987,52
7	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	8	R$ 1.183,91	R$ 9.471,28
8	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	8	R$ 1.275,56	R$ 10.204,48
9	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais acime de 21 kg.	SERVIÇO	4	R$ 1.396,11	R$ 5.584,44
10	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10	SERVIÇO	20	R$ 1.190,26	R$ 23.805,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	kg.				
11	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	10	R$ 1.378,86	R$ 13.788,60
12	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	10	R$ 1.545,46	R$ 15.454,60
13	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	SERVIÇO	1	R$ 1.087,71	R$ 1.087,71
14	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	1	R$ 1.391,15	R$ 1.391,15
15	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	1	R$ 1.426,21	R$ 1.426,21
16	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	SERVIÇO	3	R$ 1.098,89	R$ 3.296,67
17	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	SERVIÇO	3	R$ 1.341,25	R$ 4.023,75
18	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	SERVIÇO	3	R$ 1.701,11	R$ 5.103,33
19	Diária para manutenção de gatos incluso alimentação	SERVIÇO	60	R$ 111,72	R$ 6.703,20
20	Diária para manutenção de cães incluso alimentação	SERVIÇO	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

21	Consulta Veterinária	SERVIÇO	50	R$ 108,50	R$ 5.425,00
22	Consulta Plantão Veterinária (emergências)	SERVIÇO	50	R$ 125,43	R$ 6.271,50
23	Procedimento Veterinário - Sutura - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	12	R$ 262,11	R$ 3.145,32
24	Procedimento Veterinário - Sutura- incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	12	R$ 322,29	R$ 3.867,48
25	Procedimento Veterinário - Sutura - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	SERVIÇO	6	R$ 341,02	R$ 2.046,12
26	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais até 10 kg.	SERVIÇO	10	R$ 130,38	R$ 1.303,80
27	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	10	R$ 177,49	R$ 1.774,90
28	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais com mais de 21 kg.	SERVIÇO	5	R$ 374,50	R$ 1.872,50
29	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	35	R$ 344,60	R$ 12.061,00
30	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais até 10 kg.	SERVIÇO	40	R$ 127,34	R$ 5.093,60
31	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	30	R$ 157,30	R$ 4.719,00
32	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	SERVIÇO	20	R$ 169,57	R$ 3.391,40
33	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	10	R$ 183,89	R$ 1.838,90

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

34	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	10	R$ 261,55	R$ 2.615,50
35	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	SERVIÇO	10	R$ 346,29	R$ 3.462,90
36	Procedimento Veterinário Oxigênioterapia Procedimento ambulatorial de oxigenoterapia - diária.	SERVIÇO	30	R$ 92,17	R$ 2.765,10
37	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos- incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	15	R$ 163,47	R$ 2.452,05
38	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	15	R$ 202,04	R$ 3.030,60
39	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos -incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	10	R$ 250,55	R$ 2.505,50
40	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	5	R$ 306,17	R$ 1.530,85
41	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20kg	SERVIÇO	5	R$ 350,07	R$ 1.750,35
42	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21kg.	SERVIÇO	5	R$ 460,38	R$ 2.301,90
43	Procedimento Veterinário - Limpeza de Miíase - Procedimento ambulatorial veterinário: limpeza de ferida com míase.	SERVIÇO	35	R$ 290,51	R$ 10.167,85
44	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	SERVIÇO	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

45	Procedimento Veterinário – Cistocentese - Procedimento veterinário veterinário para coletar urina - incluso tranquilização e analgesia caso seja necessário.	SERVIÇO	20	R$ 261,65	R$ 5.233,00
46	Exame de Imagem Veterinário - Raio X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X - por exposição - cães e gatos	SERVIÇO	60	R$ 272,50	R$ 16.350,00
47	Procedimento Veterinário - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	SERVIÇO	35	R$ 341,63	R$ 11.957,05
48	Procedimento Veterinário- Internação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	28	R$ 375,90	R$ 10.525,20
49	Procedimento Veterinário- Internação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	15	R$ 432,22	R$ 6.483,30
50	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	SERVIÇO	35	R$ 42,93	R$ 1.502,55
51	Exame Veterinário - Cultura Fúngica - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Fúngica.	SERVIÇO	35	R$ 93,29	R$ 3.265,15
52	Exame Veterinário - Cultura Bacteriana - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Bacteriana.	SERVIÇO	30	R$ 89,57	R$ 2.687,10
53	Exame Veterinário - Antibiograma - Exame veterinário: microbiologia - Antibiograma.	SERVIÇO	30	R$ 67,34	R$ 2.020,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

54	Exame Veterinário Análise de líquido peritoneal, incluso abdominocentese.	SERVIÇO	15	R$ 143,19	R$ 2.147,85
55	Exame Veterinário - Citopatológico - Exame veterinário: citologia por agulha fina ou citologia aspirativa por agulha fina (CAAF)	SERVIÇO	20	R$ 138,39	R$ 2.767,80
56	Exame Veterinário - Pesquisa de Malassezia - Exame veterinário de pele e ouvido.	SERVIÇO	30	R$ 140,85	R$ 4.225,50
57	Exame Veterinário - Micológico Direto - Exame veterinário: analise de lâminas para diagnosticar esporotricose felina.	SERVIÇO	50	R$ 96,11	R$ 4.805,50
58	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	SERVIÇO	60	R$ 79,18	R$ 4.750,80
59	Exame de sangue veterinário - Contagem de reticulócitos.	SERVIÇO	30	R$ 46,17	R$ 1.385,10
60	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico - Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	SERVIÇO	40	R$ 163,04	R$ 6.521,60
61	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - FA	SERVIÇO	25	R$ 39,91	R$ 997,75
62	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - ALT	SERVIÇO	25	R$ 44,97	R$ 1.124,25
63	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - AST.	SERVIÇO	25	R$ 38,30	R$ 957,50
64	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - GGT.	SERVIÇO	25	R$ 39,51	R$ 987,75
65	Exame Veterinário - Exame hematológico - Albumina	SERVIÇO	15	R$ 39,07	R$ 586,05
66	Exame Veterinário - Exame hematológico - Globulina.	SERVIÇO	15	R$ 46,16	R$ 692,40
67	Exame Veterinário - - Exame de sangue veterinário: Proteínas Plasmáticas Totais (PPT)	SERVIÇO	10	R$ 54,00	R$ 540,00
68	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	SERVIÇO	25	R$ 40,83	R$ 1.020,75
69	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	SERVIÇO	25	R$ 51,83	R$ 1.295,75
70	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo: triglicerídeos	SERVIÇO	5	R$ 39,46	R$ 197,30
71	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo: colesterol	SERVIÇO	5	R$ 46,97	R$ 234,85
72	Exame de urina veterinário: urinálise completa.	SERVIÇO	25	R$ 37,32	R$ 933,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

73	Exame Veterinário - Pesquisa de Hemoparasitas - Exame de sangue veterinário: Pesquisa de hemoparasitas.	SERVIÇO	25	R$ 44,56	R$ 1.114,00
74	Exame Veterinário - Sorologia para Leptospirose - Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Leptospira.	SERVIÇO	10	R$ 179,68	R$ 1.796,80
75	Teste rápido – Dirofilaria - Exame de sangue veterinário para Dirofilaria.	SERVIÇO	5	R$ 167,90	R$ 839,50
76	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Nitenpiram 11,4 mg	SERVIÇO	30	R$ 22,24	R$ 667,20
77	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Nitenpiram 57 mg	SERVIÇO	30	R$ 28,99	R$ 869,70
78	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 100 mg	SERVIÇO	30	R$ 63,93	R$ 1.917,90
79	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 200 mg	SERVIÇO	20	R$ 85,80	R$ 1.716,00
80	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 400 mg	SERVIÇO	15	R$ 112,32	R$ 1.684,80
81	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 560 mg	SERVIÇO	5	R$ 116,32	R$ 581,60
82	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	8	R$ 531,54	R$ 4.252,32
83	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	SERVIÇO	8	R$ 690,29	R$ 5.522,32
84	Procedimento Veterinário - Enucleação- Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	4	R$ 665,98	R$ 2.663,92
85	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	5	R$ 489,73	R$ 2.448,65
86	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	4	R$ 587,45	R$ 2.349,80
87	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	3	R$ 621,47	R$ 1.864,41

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

88	Procedimento Veterinário - Cistotomia - Procedimento urogenital veterinário: cistotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	6	R$ 918,97	R$ 5.513,82
89	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	4	R$ 832,84	R$ 3.331,36
90	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	4	R$ 912,20	R$ 3.648,80
91	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	4	R$ 1.237,50	R$ 4.950,00
92	Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	4	R$ 919,59	R$ 3.678,36
93	Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animaisde 11 até 20 kg.	SERVIÇO	4	R$ 934,72	R$ 3.738,88
94	Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	4	R$ 1.058,89	R$ 4.235,56
95	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	2	R$ 436,76	R$ 873,52
96	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange -	SERVIÇO	2	R$ 544,41	R$ 1.088,82

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.				
97	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	2	R$ 632,90	R$ 1.265,80
98	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	3	R$ 654,09	R$ 1.962,27
99	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	3	R$ 748,63	R$ 2.245,89
100	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	2	R$ 851,85	R$ 1.703,70
101	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	12	R$ 836,67	R$ 10.040,04
102	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho)- incluso analgesia e anestesia para animais de 10 até 20kg.	SERVIÇO	10	R$ 868,08	R$ 8.680,80
103	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho) - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	8	R$ 845,18	R$ 6.761,44
104	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	3	R$ 508,00	R$ 1.524,00
105	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento	SERVIÇO	3	R$ 569,27	R$ 1.707,81

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.				
106	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	3	R$ 685,88	R$ 2.057,64
107	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	SERVIÇO	2	R$ 711,14	R$ 1.422,28
108	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	SERVIÇO	2	R$ 759,19	R$ 1.518,38
109	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	SERVIÇO	1	R$ 808,15	R$ 808,15
VALOR TOTAL: R$ 438.356,77					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

O Município de Contenda necessita assegurar serviços médico-veterinários complementares à estrutura do Consultório Veterinário Municipal, destinados ao atendimento de cães e gatos errantes, comunitários, abandonados, acidentados, enfermos, vítimas ou suspeitos de maus-tratos ou em situação de risco, bem como de animais resgatados por protetores independentes e associações de proteção animal, desde que encaminhados ou previamente autorizados pela Administração.

O Consultório Veterinário Municipal realiza atendimentos clínicos básicos, mas não dispõe de estrutura para absorver integralmente situações que demandem internação, monitoramento contínuo, isolamento de animais infectocontagiosos, exames laboratoriais de maior abrangência, diagnóstico por imagem, procedimentos anestésicos ou cirurgias de maior complexidade, restando lacuna assistencial nos casos que ultrapassam sua capacidade física, material, tecnológica ou operacional.

Trata-se de demanda recorrente, envolvendo animais em abandono, atropelamento, enfermidade, ferimentos, maus-tratos ou risco, inclusive sem responsável identificado ou em condições de assumir os custos. A ausência ou demora no atendimento pode agravar lesões e enfermidades, prolongar o sofrimento, elevar a complexidade e o custo dos tratamentos e aumentar o risco de morte, além de comprometer a atuação municipal em situações de maus-tratos, nas quais a proteção do animal deve vir acompanhada das providências veterinárias de avaliação, estabilização, tratamento e recuperação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

A contratação atende a interesse público reconhecido e conecta-se ao arcabouço de proteção e bem-estar animal e de saúde pública aplicável: Leis Federais nº 9.605/1998 e nº 14.064/2020, Lei Estadual nº 17.422/2012, Decreto Federal nº 12.439/2025, Lei Federal nº 14.792/2024 (Saúde Única) e, no plano municipal, as Leis nº 1.765/2018 e nº 1.912/2021, contribuindo para a prevenção de zoonoses e o controle de riscos sanitários decorrentes de animais enfermos ou feridos sem acompanhamento adequado.

O atendimento não será indiscriminado: permanecerá restrito às situações tecnicamente identificadas e previamente autorizadas pela Administração, mediante fluxo formal de encaminhamento e autorização, com pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados e comprovados. A solução foi validada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e de fiscalização e concluiu pela contratação de estabelecimento veterinário já estruturado, suprindo a capacidade insuficiente da estrutura municipal sem que o Município assuma os custos fixos de implantação e manutenção de estrutura hospitalar própria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I; Decreto Nº 288/2023, Art. 43)

3.1. Do objeto e da destinação

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação parcelada e sob demanda de serviços médico-veterinários destinados a complementar e dar suporte aos atendimentos do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, abrangendo consultas, atendimentos de urgência e emergência, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos ambulatoriais, anestésicos e cirúrgicos, internação, tratamento e monitoramento clínico, com foco na recuperação, estabilização, controle da dor, bem-estar e preservação da vida de cães e gatos.

3.1.1. Os serviços destinam-se prioritariamente a animais:

a) Errantes ou sem tutor conhecido;

b) Comunitários;

c) Abandonados;

d) Vítimas de acidentes;

e) Vítimas ou suspeitos de maus-tratos;

f) Recolhidos ou apreendidos pelo Município;

g) Resgatados por protetores independentes ou associações de proteção animal previamente cadastradas pelo Município;

h) Em situação de vulnerabilidade, sofrimento, risco sanitário ou risco iminente de morte;

i) Atendidos pelo Consultório Veterinário Municipal que necessitem de exames, procedimentos ou tratamentos não disponíveis ou não suportados por sua estrutura física, técnica ou operacional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

3.1.2. O atendimento será realizado exclusivamente mediante encaminhamento, requisição ou autorização emitida pelo Médico-Veterinário Oficial do Município ou por servidor formalmente autorizado, observados os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e de prioridade definidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

3.1.3. A autorização administrativa não substitui a avaliação e a responsabilidade técnica do médico-veterinário responsável pelo atendimento, a quem compete definir, nos limites do objeto contratado, a conduta clínica tecnicamente indicada para o paciente.

3.2. Da regularidade e da habilitação

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente constituída como pessoa jurídica, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços médico-veterinários;

II – Possuir registro vigente como estabelecimento médico-veterinário perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR;

III – manter médico-veterinário responsável técnico regularmente inscrito e habilitado perante o CRMV-PR;

IV – Possuir licença ou alvará sanitário, alvará de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços efetivamente prestados;

V – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica exigidas na contratação;

VI – Executar os serviços exclusivamente por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos profissionais.

3.3. Da estrutura e da utilização de serviços de terceiros

3.3.1. A estrutura física, os equipamentos e os recursos necessários à execução deverão ser compatíveis e proporcionais aos itens efetivamente contratados, não se exigindo da contratada estrutura desnecessária aos serviços pelos quais venha a ser responsável;

3.3.2. Quando determinado serviço exigir infraestrutura, equipamento ou recurso técnico não disponível diretamente no estabelecimento da contratada, será admitida a utilização de serviços de terceiros, mediante instrumento formal que assegure a regularidade da prestação e a responsabilidade da contratada perante o Município, podendo abranger, entre outros, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem e demais procedimentos que dependam de estrutura ou tecnologia específica.

3.3.3. A utilização de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece responsável pela adequada execução, pela qualidade, pela rastreabilidade, pela entrega dos resultados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

3.3.4. É vedada a cobrança direta de valores pelo terceiro ao Município; os custos decorrentes da utilização de terceiros deverão estar compreendidos nos valores contratados com a contratada, quando o respectivo serviço integrar o objeto.

3.3.5. Os terceiros eventualmente utilizados deverão possuir os registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis para as atividades que lhes forem atribuídas, observando as mesmas exigências de qualidade, segurança, bem-estar animal, rastreabilidade e cumprimento da legislação aplicáveis aos serviços executados diretamente pela contratada.

3.4. Do transporte dos animais

3.4.1. Os serviços médico-veterinários que dependam de estrutura clínica, hospitalar, laboratorial, anestésica, cirúrgica, de internação, diagnóstico por imagem ou de equipamentos não disponíveis no Consultório Veterinário Municipal serão executados no estabelecimento da CONTRATADA ou, nas hipóteses expressamente admitidas neste Termo de Referência, em estabelecimento de terceiro regularmente habilitado.

No Consultório Veterinário Municipal poderão ser realizados os atos compatíveis com sua estrutura e capacidade operacional, incluindo triagem, avaliação inicial, identificação do animal, estabilização inicial, preparação para encaminhamento, administração de medicamentos e demais procedimentos tecnicamente compatíveis.

3.4.2. O transporte dos animais entre o Consultório Veterinário Municipal, outros pontos situados no Município de Contenda e o estabelecimento em que serão executados os serviços contratados, inclusive eventual estabelecimento de terceiro expressamente admitido neste Termo de Referência, será de responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo os deslocamentos de ida e retorno necessários à execução do objeto.

3.4.3. A CONTRATADA deverá dispor de veículo adequado ao transporte de cães e gatos de diferentes portes, observadas as condições de segurança, contenção, manejo e bem-estar animal, bem como as normas aplicáveis ao transporte de animais. Os custos relacionados ao transporte, incluindo veículo, combustível, pessoal e demais despesas necessárias à sua realização, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

3.4.4. A necessidade de encaminhamento, o local de retirada, o destino e o momento do transporte serão definidos pela Administração, mediante orientação do Médico-Veterinário Oficial, do fiscal do contrato ou de servidor formalmente autorizado, considerando a condição clínica do animal, a prioridade do atendimento e as circunstâncias operacionais existentes. Caberá à CONTRATADA realizar o deslocamento conforme as orientações recebidas, observadas as condições de segurança e as necessidades clínicas do paciente.

3.4.5. O transporte deverá ser realizado de forma compatível com a espécie, o porte e a condição clínica do animal, mediante manejo adequado e adoção das medidas necessárias à sua segurança e ao seu bem-estar, de modo a evitar lesões, sofrimento desnecessário ou agravamento de seu quadro

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

clínico. Quando as condições do paciente exigirem cuidados específicos durante o deslocamento, deverão ser observadas as orientações do Médico-Veterinário responsável pelo atendimento e as normas técnicas aplicáveis.

3.4.6. A responsabilidade da CONTRATADA pelo transporte compreende o deslocamento do animal desde o local de retirada definido pela Administração até o estabelecimento de execução dos serviços e, quando necessário, o transporte de retorno ao local indicado pela Administração. A partir do recebimento do animal, a CONTRATADA também será responsável por sua guarda, manejo e assistência durante todo o período em que permanecer sob seus cuidados, sem prejuízo de sua responsabilidade técnica pelos atos médico-veterinários realizados.

3.4.7. Após a conclusão dos serviços e a alta do animal, a CONTRATADA realizará o transporte de retorno, quando necessário, ao Consultório Veterinário Municipal, quando em funcionamento, ou a outro local situado no Município de Contenda previamente indicado pela Administração, observadas as condições clínicas do animal e as orientações do Médico-Veterinário responsável pelo atendimento.

3.4.8. Sem prejuízo da responsabilidade contratual atribuída à CONTRATADA nos itens anteriores, o Município de Contenda poderá, em caráter excepcional e por decisão administrativa própria, realizar diretamente o transporte de determinado animal, quando circunstâncias clínicas, operacionais, logísticas ou razões de interesse público devidamente justificadas recomendarem essa providência.

A realização excepcional do transporte pelo Município observará as seguintes condições:

I – Constituirá faculdade administrativa extraordinária, não configurando obrigação regular ou permanente do Município, nem direito da CONTRATADA de exigir a disponibilização de veículo, motorista, servidor ou outros recursos municipais;

II – Dependerá de decisão do Médico-Veterinário Oficial, do fiscal do contrato ou de servidor formalmente autorizado, observadas as respectivas competências administrativas, devendo a justificativa ser registrada na autorização, requisição, Ordem de Serviço ou documento equivalente;

III – Nas situações de urgência ou emergência em que a necessidade de deslocamento imediato impossibilite o registro prévio, a decisão poderá ser formalizada posteriormente, mediante justificativa circunstanciada;

IV – O transporte realizado diretamente pelo Município deverá observar condições adequadas de segurança, contenção, manejo e bem-estar animal, compatíveis com a espécie, o porte e o estado clínico do paciente;

V – A realização de determinado deslocamento pelo Município não afastará a obrigação principal da CONTRATADA de manter os meios necessários ao transporte dos animais, inclusive para os demais deslocamentos de ida, retorno, transferência ou reavaliação que sejam necessários à execução contratual;

VI – A utilização excepcional de transporte municipal não gerará direito à cobrança adicional, reembolso de despesas ou alteração automática dos preços contratados em favor da CONTRATADA,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

permanecendo os custos dos deslocamentos sob sua responsabilidade compreendidos nos valores contratados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual;

VII – Cada parte responderá pelas condições de segurança, guarda e manejo durante o deslocamento que efetivamente executar, observadas as responsabilidades técnicas, civis e contratuais aplicáveis;

VIII – O transporte excepcional realizado pelo Município deverá ser registrado, sempre que possível, com identificação do animal, data, origem, destino, justificativa, servidor responsável e identificação de quem realizou a entrega e o recebimento do paciente.

A faculdade prevista neste item não altera a responsabilidade contratual principal da CONTRATADA pelo transporte dos animais, constituindo medida excepcional de apoio operacional adotada exclusivamente por conveniência ou necessidade devidamente justificada da Administração Municipal.

3.5. Considerando a natureza presencial dos serviços, destinados ao atendimento de animais acidentados, enfermos, vítimas de maus-tratos ou em situação de urgência e emergência, bem como a possibilidade de realização de exames, procedimentos anestésicos e cirúrgicos, internações, monitoramento e reavaliações, o estabelecimento principal indicado pela CONTRATADA para a execução dos serviços deverá estar situado a uma distância rodoviária máxima de 35 (trinta e cinco) quilômetros do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, adotado como ponto de referência para fins desta contratação.

Para fins de aferição da distância, será considerado como ponto de origem o Consultório Veterinário Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, e como destino o endereço do estabelecimento principal indicado pela licitante.

A distância será aferida pela menor rota rodoviária regular disponível para circulação de veículos automotores, mediante ferramenta pública ou amplamente acessível de roteirização rodoviária indicada ou aceita pela Administração. Será considerada a distância em quilômetros indicada pela ferramenta, não sendo utilizada a distância em linha reta, o raio geográfico ou a distância entre limites territoriais municipais.

A delimitação da distância máxima fundamenta-se nos seguintes aspectos:

I – Natureza presencial e condições de execução dos serviços. Os serviços contratados exigem a apresentação física dos animais ao estabelecimento veterinário e podem envolver procedimentos diagnósticos, cirúrgicos anestésicos, internação, monitoramento e reavaliações sucessivas. A localização do estabelecimento, portanto, constitui fator relevante para a viabilidade operacional da contratação, especialmente diante da necessidade de encaminhamento de animais enfermos, debilitados ou traumatizados.

II – Segurança clínica e bem-estar animal. Os animais atendidos podem apresentar dor, lesões, debilidade ou instabilidade clínica, circunstâncias que tornam relevante a redução de deslocamentos excessivamente prolongados. Em situações de urgência e emergência, o tempo necessário para o encaminhamento pode influenciar o prognóstico do paciente. A limitação da distância busca, assim,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

reduzir o tempo de transporte e favorecer o acesso oportuno ao atendimento, sem desconsiderar as condições clínicas individuais e a prioridade definida para cada caso.

III – Racionalidade logística e economicidade. O transporte dos animais até o estabelecimento da CONTRATADA, bem como os deslocamentos de retorno e aqueles necessários a reavaliações ou atendimentos relacionados ao mesmo episódio clínico, será de responsabilidade da **Contratada**. Nesse contexto, a delimitação da distância máxima busca reduzir a extensão dos trajetos, racionalizar os recursos empregados no transporte e favorecer a agilidade operacional, considerando que a localização do prestador influencia diretamente os custos e o tempo necessários à realização desses deslocamentos.

IV – Adequação ao mercado regional e preservação da competitividade. A exigência não tem por finalidade restringir a participação a estabelecimentos sediados no Município de Contenda, mas estabelecer um limite regional compatível com as necessidades da contratação. Considerando a insuficiência da oferta local de estabelecimentos aptos a executar integralmente os serviços especializados previstos, o raio de 35 km busca permitir a participação de prestadores situados em municípios do entorno, desde que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e profissionais estabelecidos no Termo de Referência. A adequação desse limite deverá ser considerada em conjunto com os elementos obtidos na pesquisa de mercado, de modo a compatibilizar a segurança e a viabilidade da execução com a ampliação da competitividade.

V – Acompanhamento, fiscalização e continuidade assistencial. A delimitação também favorece o acompanhamento dos animais internados ou submetidos a tratamentos que demandem monitoramento, reavaliações e retornos, além de facilitar a atuação da Administração na fiscalização dos serviços e das condições de assistência prestada. Busca-se, dessa forma, compatibilizar a localização do estabelecimento com as necessidades de acompanhamento dos pacientes e com a rotina operacional do Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

4.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma parcelada sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Município de Contenda.

A contratação não implica obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados, sendo os serviços solicitados de acordo com a demanda efetiva, a disponibilidade contratual e orçamentária e a necessidade de atendimento dos animais enquadrados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Os serviços serão destinados, prioritariamente, a cães e gatos:

I – Errantes ou sem tutor conhecido;

II – Comunitários;

III – Abandonados;

IV – Vítimas de acidentes;

V – Vítimas ou suspeitos de maus-tratos;

VI – Recolhidos ou apreendidos pelo Município;

VII – Resgatados por protetores independentes ou associações de proteção animal, desde que previamente autorizados pela Administração;

VIII – Em situação de vulnerabilidade, sofrimento, risco sanitário ou risco de morte; e
IX – Atendidos pelo Consultório Veterinário Municipal que necessitem de exames, procedimentos ou tratamentos não disponíveis ou não suportados pela estrutura municipal.

O atendimento será realizado mediante autorização, requisição, guia ou Ordem de Serviço emitida pelo Município**,** contendo, sempre que possível, a identificação do animal, espécie, sexo, idade aproximada, características, origem ou local de recolhimento, justificativa do atendimento, serviços inicialmente autorizados e identificação do servidor ou Médico-Veterinário responsável pela autorização.

A autorização administrativa terá finalidade de controle e encaminhamento da demanda, não substituindo a avaliação clínica e a responsabilidade técnica do médico-veterinário responsável pelo atendimento.

A CONTRATADA deverá indicar formalmente, antes do início da execução contratual, pessoa responsável por representá-la perante o Município nas questões relacionadas ao acompanhamento e à execução do objeto, fornecendo nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

Compete ao preposto manter comunicação com o fiscal e demais representantes do Município, receber e transmitir as comunicações relativas à execução dos serviços, prestar os esclarecimentos solicitados e acompanhar as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

A indicação do preposto não afasta nem substitui a responsabilidade técnica dos profissionais habilitados pela execução dos serviços médico-veterinários.

4.2. DO FLUXO DE ATENDIMENTO

O fluxo de execução observará, preferencialmente, as seguintes etapas:

I – Identificação da necessidade de atendimento pelo Consultório Veterinário Municipal, Médico-Veterinário Oficial ou servidor competente;

II – Avaliação inicial da situação e enquadramento do animal nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Emissão da autorização, requisição ou Ordem de Serviço pelo Município;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

IV – Encaminhamento do animal ao estabelecimento da CONTRATADA, mediante transporte realizado pela própria CONTRATADA, sob sua responsabilidade e às suas expensas, conforme solicitação e orientação da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no item 3.4 deste Termo de Referência, ressalvada exclusivamente a hipótese de transporte excepcional realizado diretamente pelo Município, nos termos do item 3.4.8;

V – Realização da avaliação clínica e dos serviços expressamente autorizados;

VI – Realização de exames, procedimentos, cirurgias, internação ou demais serviços necessários, conforme indicação técnica e limites da contratação;

VII – Comunicação ao Município acerca da evolução do quadro clínico e de eventual necessidade de procedimentos adicionais;

VIII – Alta, transferência, retorno ao Consultório Veterinário Municipal ou outra destinação previamente definida pela Administração, conforme as condições clínicas do animal, cabendo à CONTRATADA providenciar os deslocamentos necessários, ressalvada a hipótese excepcional prevista no item 3.4.8;

IX – Apresentação da documentação necessária para comprovação dos serviços efetivamente realizados e posterior medição e pagamento.

A execução deverá assegurar a rastreabilidade de cada atendimento, permitindo relacionar o animal atendido, a autorização municipal, os procedimentos realizados, os profissionais responsáveis, os exames efetuados e os respectivos valores faturados.

A realização excepcional de transporte diretamente pelo Município não modifica o fluxo ordinário de execução nem transfere à Administração a obrigação permanente de disponibilizar meios de deslocamento dos animais.

4.3. DOS PRAZOS DE ATENDIMENTO

A CONTRATADA deverá organizar o atendimento conforme a gravidade clínica do animal, distinguindo-se, para fins de execução contratual, os atendimentos de emergência, urgência e eletivos/programados.

I – EMERGÊNCIA: considera-se emergência a situação em que o animal apresente risco iminente de morte, comprometimento de funções vitais, hemorragia importante, choque, dificuldade respiratória grave, politraumatismo, convulsão prolongada ou recorrente, sofrimento intenso ou outra condição que, segundo avaliação médico-veterinária, exija intervenção imediata.

Nos casos de emergência, a CONTRATADA deverá receber e responder imediatamente à solicitação do Município, mantendo condições para o pronto recebimento do paciente e providenciando, com a máxima celeridade compatível com a situação clínica, os meios necessários ao seu transporte até o estabelecimento de atendimento.

O transporte será de responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do item 3.4 deste Termo de Referência, abrangendo a disponibilização de veículo, pessoal e demais recursos adequados, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Excepcionalmente, quando circunstâncias clínicas, operacionais ou razões de interesse público justificarem a adoção de medida imediata, o Município poderá realizar diretamente o transporte do animal, mediante decisão administrativa, observadas as condições estabelecidas no item 3.4.8.

A realização excepcional do deslocamento pelo Município não eximirá a CONTRATADA das obrigações de pronto atendimento, recepção do paciente, avaliação clínica, estabilização e continuidade assistencial.

A avaliação clínica e as medidas necessárias à estabilização deverão ser iniciadas imediatamente após a chegada do animal ao estabelecimento, respeitadas as condições técnicas e clínicas do paciente.

II – URGÊNCIA: considera-se urgência a situação clínica que necessite de atendimento prioritário e em curto prazo para evitar agravamento significativo, sofrimento ou evolução para situação emergencial, embora não exista risco imediato de morte no momento da avaliação.

Os casos de urgência deverão ser atendidos preferencialmente no mesmo dia da solicitação e em prazo compatível com a condição clínica do paciente, não se aplicando a esses casos o prazo destinado aos procedimentos eletivos.

O transporte dos animais classificados como urgentes será realizado pela CONTRATADA, conforme as disposições do item 3.4, ressalvada a possibilidade de transporte excepcional pelo Município, mediante decisão administrativa devidamente justificada, nos termos do item 3.4.8.

III – ATENDIMENTO ELETIVO OU PROGRAMADO: consultas, exames, retornos e procedimentos que possam ser programados sem risco de agravamento decorrente da espera deverão ser realizados em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo específico definido pelo Médico-Veterinário Oficial ou circunstância tecnicamente justificada.

O transporte necessário à realização dos atendimentos eletivos ou programados também permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições previstas no item 3.4.

A classificação administrativa inicial do atendimento não substitui a avaliação clínica realizada pelo médico-veterinário responsável, podendo o grau de prioridade ser reclassificado conforme a condição apresentada pelo paciente.

4.3.1. DA INDISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA

A indisponibilidade temporária de profissional, equipamento, vaga de internação ou estrutura não poderá resultar na simples recusa ou interrupção da assistência ao animal em situação de urgência ou emergência.

Quando, excepcionalmente, a CONTRATADA estiver impossibilitada de realizar integralmente o atendimento necessário, deverá:

I – Comunicar imediatamente a ocorrência ao representante autorizado do Município;

II – Realizar, quando tecnicamente possível, as medidas iniciais indispensáveis à estabilização do paciente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

III – Providenciar, sob sua responsabilidade, o encaminhamento e o transporte do animal para estabelecimento regularmente habilitado e apto à continuidade do atendimento, observadas as regras de utilização de terceiros previstas neste Termo de Referência, inclusive quanto à regularidade do estabelecimento, à responsabilidade técnica e à ausência de cobrança direta de valores pelo terceiro ao Município;

IV – Assegurar a continuidade das informações clínicas, prontuário, exames e demais registros necessários à transferência segura do paciente;

V – Registrar documentalmente a indisponibilidade, as medidas adotadas, a justificativa clínica da transferência e o estabelecimento para o qual o animal tenha sido encaminhado.

O transporte necessário à transferência do paciente para outro estabelecimento será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo a disponibilização dos meios adequados de deslocamento, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

Excepcionalmente, mediante decisão administrativa própria e devidamente justificada, o Município poderá realizar diretamente determinado deslocamento, observadas as condições previstas no item 3.4.8 deste Termo de Referência.

A realização excepcional do transporte pelo Município não afastará as obrigações da CONTRATADA quanto à assistência inicialmente prestada, à estabilização do paciente, ao fornecimento das informações clínicas necessárias e à organização da continuidade do atendimento.

A execução dos serviços pelo estabelecimento de terceiro deverá respeitar os limites, as autorizações e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto aos procedimentos adicionais e aos valores contratados.

Nos casos em que a demora necessária à obtenção de autorização administrativa representar risco à vida ou possibilidade de sofrimento intenso ou agravamento irreversível do quadro, poderão ser adotadas as medidas indispensáveis à estabilização e preservação da vida, com comunicação ao Município tão logo seja possível.

4.4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços clínicos, hospitalares, laboratoriais, anestésicos, cirúrgicos, de internação e de diagnóstico por imagem abrangidos por esta contratação serão executados, como regra, no estabelecimento da CONTRATADA, devidamente regularizado e compatível com os serviços contratados.

Poderão ocorrer no Consultório Veterinário Municipal exclusivamente as atividades expressamente previstas no item 3.4 deste Termo de Referência, especialmente triagem, avaliação inicial, estabilização compatível com a estrutura municipal, preparação para encaminhamento, acompanhamento e atos expressamente autorizados pela Administração.

A eventual execução de serviço por terceiro somente será admitida nas hipóteses previstas no item 3.3, permanecendo a CONTRATADA responsável perante o Município.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

O encaminhamento dos animais ao estabelecimento de execução dos serviços será realizado mediante transporte de responsabilidade da CONTRATADA, às suas expensas, abrangendo os deslocamentos de ida, retorno, reavaliação e transferência necessários à execução contratual, observadas as disposições do item 3.4 deste Termo de Referência.

Excepcionalmente, o Município poderá realizar diretamente determinado deslocamento, por decisão administrativa devidamente justificada, exclusivamente nas condições previstas no item 3.4.8, sem que essa providência altere a obrigação contratual principal da CONTRATADA ou gere direito à cobrança adicional pelos deslocamentos.

4.5. DOS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS

A CONTRATADA não poderá executar procedimentos adicionais aos inicialmente autorizados sem a correspondente autorização do Município.

Quando, durante o atendimento, houver necessidade de procedimento, exame, medicamento, internação ou intervenção não prevista na autorização inicial, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o Médico-Veterinário Oficial ou o fiscal do contrato, apresentando a respectiva justificativa técnica.

Os procedimentos adicionais somente poderão ser realizados após autorização do Município, ressalvadas as intervenções imediatas indispensáveis à preservação da vida do animal, prevenção de sofrimento intenso ou prevenção de agravamento irreversível do quadro clínico**.**

Nessas situações excepcionais, a CONTRATADA deverá registrar detalhadamente no prontuário a situação clínica, a conduta adotada, os procedimentos realizados e a justificativa técnica, comunicando o fato ao Município tão logo seja possível.

Protetores independentes, associações de proteção animal, servidores ou terceiros não poderão autorizar, ampliar ou alterar os serviços em nome do Município sem a correspondente competência administrativa.

4.6. DO PRONTUÁRIO E DA DOCUMENTAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

A CONTRATADA deverá manter prontuário individualizado para cada animal atendido, contendo, no mínimo:

I – Identificação do animal e da autorização municipal;

II – Data e horário do atendimento;

III – Histórico e anamnese disponíveis;

IV – Exame físico e achados clínicos;

V – Suspeita ou diagnóstico clínico;

VI – Exames solicitados e respectivos resultados;

VII – Procedimentos realizados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

VIII – Medicamentos administrados, com indicação de dose e via de administração;

IX – Evolução clínica;

X – Indicação e período de internação, quando aplicável;

XI – Recomendações de alta e cuidados posteriores;

XII – Identificação do médico-veterinário responsável; e

XIII – Registro de alta, transferência, evasão ou óbito, conforme o caso.

A documentação deverá permanecer disponível para consulta pelo Médico-Veterinário Oficial, pelo fiscal do contrato e pelos demais agentes públicos competentes, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

4.6.1. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA

Nos procedimentos de eutanásia, além dos registros gerais exigidos neste Termo de Referência, deverá ser apresentado relatório ou laudo técnico fundamentado, subscrito pelo médico-veterinário responsável, com identificação profissional e número de inscrição no CRMV, contendo, no mínimo:

I – Identificação do animal e da correspondente autorização, requisição ou Ordem de Serviço municipal;

II – Descrição do histórico, quadro clínico, diagnóstico e, quando aplicável, dos resultados de exames complementares que fundamentaram a indicação;

III – Justificativa técnica detalhada da eutanásia, demonstrando sua indicação clínica, sanitária ou de bem-estar animal, conforme as hipóteses legalmente admitidas, com avaliação das alternativas terapêuticas ou medidas de manejo pertinentes ao caso;

IV – Identificação do método utilizado, dos medicamentos administrados, respectivas doses e vias de administração, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

V – Registro da confirmação do óbito, com data, horário e identificação do médico-veterinário responsável;

VI – Comprovação da autorização administrativa correspondente e do termo de consentimento livre e esclarecido do responsável pelo animal, quando identificado e legalmente exigível, ou documentação pertinente ao procedimento realizado em animal sem responsável identificado, observadas as normas profissionais e legais aplicáveis;

VII – Registro da destinação do cadáver, em conformidade com as exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

A indicação e a execução da eutanásia deverão observar a Resolução CFMV nº 1.000/2012, a Lei Federal nº 14.228/2021, quando aplicável, e as demais disposições legais e profissionais pertinentes.

Quando a legislação exigir laudo do responsável técnico de órgão ou estabelecimento público, essa exigência deverá ser cumprida independentemente do relatório emitido pelo médico-veterinário responsável pelo procedimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

4.6.2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ABLATIVOS OU AMPUTATIVOS

Nos procedimentos cirúrgicos que envolvam retirada total ou parcial de membros, órgãos ou estruturas anatômicas, incluindo amputação de membro torácico, amputação de membro pélvico, amputação de falange, enucleação, penectomia e caudectomia, será obrigatória a apresentação de justificativa clínica fundamentada e relatório cirúrgico correspondente.

A documentação deverá conter, no mínimo:

I – Identificação do animal, do procedimento autorizado e do médico-veterinário responsável;

II – Diagnóstico ou hipótese diagnóstica fundamentada que justifique a intervenção cirúrgica;

III – Descrição das condições clínicas que determinaram a indicação, incluindo exames complementares quando necessários;

IV – Justificativa da necessidade do procedimento, considerando as alternativas terapêuticas disponíveis e a preservação da saúde e do bem-estar animal;

V – Descrição do procedimento realizado, técnica empregada, principais achados cirúrgicos e eventuais intercorrências;

VI – Registro da evolução pós-operatória e das orientações para continuidade do tratamento.

Fica expressamente vedada a realização de procedimentos cirúrgicos com finalidade exclusivamente estética ou sem indicação clínica fundamentada, observadas as disposições das Resoluções CFMV nº 877/2008 e nº 1.027/2013 e demais normas aplicáveis.

A justificativa técnica poderá integrar o próprio relatório cirúrgico ou prontuário médico-veterinário, desde que contenha as informações necessárias à comprovação da indicação e da execução do procedimento, dispensada a elaboração de documentos duplicados com conteúdo idêntico.

A ausência ou insuficiência documental deverá ser comunicada à CONTRATADA para saneamento, quando cabível, permanecendo a medição do serviço condicionada à comprovação adequada de sua execução, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

4.7. DOS MATERIAIS, MEDICAMENTOS E INSUMOS

Os medicamentos, anestésicos, analgésicos, fluidos, materiais médico-hospitalares, materiais de sutura, curativos e demais insumos utilizados durante consultas, procedimentos, cirurgias, anestesias, internações ou demais serviços contratados deverão estar compreendidos no respectivo valor unitário, quando inerentes à execução do item, não sendo admitida sua cobrança adicional.

Consideram-se medicamentos utilizados durante o atendimento aqueles administrados ao animal enquanto estiver sob atendimento, procedimento, recuperação anestésica ou internação da CONTRATADA.

Os medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento domiciliar após a alta serão fornecidos pelo Município, por meio de seu estoque próprio, mediante receita emitida pelo médico-veterinário responsável, não podendo ser incluídos pela CONTRATADA na nota fiscal, diária, procedimento ou cobrança complementar.

A regra prevista no parágrafo anterior não se aplica aos medicamentos que constituam item específico e autônomo da planilha de serviços contratados, hipótese em que seu fornecimento somente poderá ser faturado mediante autorização ou Ordem de Serviço específica do Município e conforme o valor unitário registrado para o respectivo item.

É vedada a cobrança em duplicidade de medicamento, material ou insumo já abrangido pelo valor de consulta, procedimento, internação, cirurgia ou outro item contratado.

4.8. DA ALTA, RETORNO E ACOMPANHAMENTO

Após a conclusão do atendimento ou procedimento, a CONTRATADA deverá informar ao Município a condição clínica do animal e, quando aplicável, fornecer relatório de alta contendo as orientações necessárias para continuidade do tratamento.

Quando houver necessidade de retorno, reavaliação ou acompanhamento pós-operatório, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município e registrar a recomendação no prontuário.

Nos casos de internação, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município a admissão, evolução clínica, intercorrências relevantes, necessidade de prolongamento da internação, alta ou óbito do animal.

4.9. DO FATURAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente comprovados, observados os valores unitários registrados e os quantitativos máximos previstos na Ata de Registro de Preços.

Para fins de medição e faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, conforme o serviço realizado:

I – Nota fiscal;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

II – Autorização, requisição ou Ordem de Serviço correspondente;

III – Relatório dos serviços executados;

IV – Prontuário do animal;

V – Laudos e resultados de exames, quando aplicáveis;

VI – Registros de internação, alta ou óbito, quando aplicáveis;

VII – Demais documentos solicitados pela fiscalização para comprovação da execução.

VIII – nos procedimentos de eutanásia, o relatório técnico fundamentado de que trata o item 4.6.

Não serão pagos serviços que não tenham sido devidamente autorizados, executados ou comprovados, ressalvadas as situações emergenciais previstas neste Termo de Referência, desde que devidamente justificadas e posteriormente comunicadas e submetidas à análise da fiscalização.

O faturamento e o pagamento dos procedimentos de **eutanásia e dos demais procedimentos mutiladores previstos neste item** ficam condicionados à apresentação dos respectivos **relatórios técnicos fundamentados ou justificativas clínicas**, conforme exigido no item 4.6. A ausência ou insuficiência da documentação exigida impede o reconhecimento do serviço para fins de medição e pagamento, sujeitando-o à **glosa**, sem prejuízo do saneamento documental admitido neste Termo e da apuração das medidas contratuais cabíveis.

4.10. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os instrumentos contratuais decorrentes da Ata observarão os prazos e condições estabelecidos no respectivo instrumento, no edital e na legislação aplicável.

A execução dos serviços ocorrerá somente após a formalização da contratação e mediante emissão da respectiva autorização, requisição, Ordem de Serviço ou documento equivalente pelo Município, observada a disponibilidade orçamentária.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato. Fica designada como fiscal de contrato o seguinte servidor:

Murilo Motti Scarpim – Matricula 37067

Médico Veterinário Municipal _____

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

RECEBIMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão objeto de medição com base nos atendimentos efetivamente autorizados, executados e comprovados durante o período de faturamento.

O recebimento provisório ocorrerá após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal e da documentação comprobatória correspondente, incluindo, conforme a natureza do serviço:
I – Autorização, requisição ou Ordem de Serviço;

II – Relatório dos serviços executados;

III – Prontuário médico-veterinário;

IV – Laudos e resultados de exames;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

V – Registros de procedimentos e cirurgias;

VI – Registros de internação e respectivas diárias;

VII – Relatório de alta, transferência ou óbito, quando aplicável;

VIII – Demais documentos necessários à comprovação da efetiva execução.

A fiscalização realizará a conferência da compatibilidade entre os serviços autorizados, os serviços efetivamente executados, os respectivos documentos clínicos e os valores faturados. Quando forem identificadas inconsistências documentais, divergências de quantitativo, duplicidade de cobrança, ausência de comprovação, serviço não autorizado ou qualquer outra irregularidade, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento ou prestar esclarecimentos no prazo definido pela fiscalização.

As inconsistências exclusivamente documentais passíveis de correção poderão ser saneadas sem necessidade de repetição do serviço já comprovadamente executado.

Os serviços ou valores não comprovados, não autorizados ou cobrados em desacordo com o Termo de Referência ficarão sujeitos a glosa, sem prejuízo da possibilidade de posterior reconhecimento quando a CONTRATADA apresentar documentação suficiente e a Administração reconhecer a regularidade da execução.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da documentação, saneamento das inconsistências eventualmente identificadas e atesto do fiscal competente.

O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade técnica, ética, civil ou contratual da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o n° da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a CONTRATANTE a:

I – Acompanhamento e fiscalização. Designar formalmente os servidores responsáveis pelas funções de gestor e fiscal do contrato, conforme o item 6 deste Termo, assegurando-lhes as condições necessárias ao pleno desempenho de suas atribuições;

II – Comunicação e colaboração. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam pertinentes à execução do objeto contratual;

III – Pagamento. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estipulados neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

IV – Notificação de irregularidades. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade, vício ou descumprimento contratual verificado, estabelecendo prazo para a devida correção;

V – Emitir as autorizações, requisições ou Ordens de Serviço exclusivamente por meio do Médico-Veterinário Oficial do Município ou de servidor formalmente autorizado, contendo os elementos de identificação do animal e da ocorrência necessários à execução;

VI – Encaminhamento e transporte. Compete ao Município definir a necessidade de encaminhamento do animal, os critérios de prioridade clínica, o local de retirada, o destino e as orientações administrativas relacionadas ao deslocamento, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela realização e pelo custeio do transporte dos animais, inclusive nos casos de urgência e emergência, retornos, reavaliações e transferências necessárias à execução contratual, observadas as condições clínicas do paciente e as disposições do item 3.4 deste Termo de Referência.

Excepcionalmente, por decisão administrativa própria e devidamente justificada, o Município poderá realizar diretamente determinado transporte, quando as circunstâncias clínicas, operacionais, logísticas ou razões de interesse público recomendarem essa providência, observadas as condições estabelecidas no item 3.4.8.

A realização excepcional do transporte pelo Município constituirá faculdade administrativa extraordinária, não caracterizando obrigação permanente da CONTRATANTE, não afastando a obrigação principal da CONTRATADA de disponibilizar os meios necessários aos deslocamentos e não gerando direito à cobrança adicional, ao reembolso de despesas ou à alteração automática dos valores contratados.

VII – Medicamentos de uso domiciliar. Fornecer, por meio do estoque próprio do Município, os medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento domiciliar após a alta médica ou cirúrgica, mediante receita emitida pelo médico-veterinário responsável, ressalvados os medicamentos que constituam item específico e autônomo da planilha de serviços e tenham sido previamente autorizados por Ordem de Serviço específica;

VIII – Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que possível, as informações e os dados do animal necessários ao atendimento, inclusive origem, histórico disponível e número de microchip, quando existente;

IX – Avaliar e autorizar, tempestivamente, a continuidade dos procedimentos nos casos de urgência e emergência comunicados pela CONTRATADA, bem como a realização de procedimentos adicionais não previstos na autorização inicial;

X – Assegurar a dotação orçamentária e os recursos financeiros necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, na medida das demandas efetivamente autorizadas;

XI – Conferir os relatórios, prontuários, laudos e demais documentos apresentados para fins de medição, atestando a execução dos serviços efetivamente realizados e comprovados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a CONTRATADA a:

I – Execução do objeto. Executar o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da sua proposta e das normas técnicas aplicáveis, empregando a melhor técnica, zelo e diligência;

II – Manutenção das condições de habilitação. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como o registro do estabelecimento e do responsável técnico perante o CRMV-PR;

III – Responsabilidade integral. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, bem como por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

IV – Correção de vícios. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V – Designação de preposto. Indicar formalmente preposto, aceito pela Administração, responsável por representar a CONTRATADA em todas as questões relativas à execução do contrato;

VI – Segurança e normas. Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à sua atividade;

VII – Sigilo e confidencialidade. Manter sigilo sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, não podendo divulgá-los a terceiros, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

VIII – Executar os serviços somente mediante autorização, requisição ou Ordem de Serviço emitida pelo Município, vedado o atendimento por solicitação direta de protetores, associações, servidores ou terceiros sem a correspondente competência administrativa;

IX – Prestar atendimento observando sistema de prioridade compatível com a gravidade clínica, atendendo e estabilizando prioritariamente os casos de urgência e emergência, e comunicar imediatamente ao Médico-Veterinário Oficial ou ao fiscal do contrato as intercorrências, o agravamento clínico, a necessidade de procedimentos adicionais, a alta ou o óbito, bem como os resultados críticos de exames;

X – Elaborar e manter prontuário individual para cada animal atendido, na forma exigida neste Termo, e apresentar, para fins de medição e pagamento, os relatórios, autorizações, prontuários, laudos, resultados de exames e registros de internação correspondentes aos serviços efetivamente executados;

XI – Transporte dos animais. A obrigação principal da CONTRATADA pelo transporte dos animais permanece integralmente exigível durante a execução contratual, ressalvada exclusivamente a possibilidade de realização direta de determinado deslocamento pelo Município, por decisão

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

administrativa própria e devidamente justificada, conforme previsto no item 3.4.8 deste Termo de Referência, sem transferência permanente da obrigação contratual ou geração de cobrança adicional.

XII – Adotar práticas de bem-estar animal destinadas à redução da dor, medo, ansiedade e sofrimento, com manejo adequado, analgesia, anestesia, contenção compatível com a espécie e monitoramento, sendo vedados métodos que causem sofrimento desnecessário e a manutenção de animais em instalações incompatíveis com seu porte, espécie, estado clínico ou risco sanitário, mantidos separados cães e gatos e em isolamento os animais infectocontagiosos, quando necessário;

XIII – Responsabilizar-se integralmente pelo gerenciamento dos resíduos gerados na execução dos serviços, mantendo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e comprovando, quando solicitado, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada, por serviços autorizados;

XIV – Responsabilizar-se pela adequada execução, qualidade, rastreabilidade e resultados dos serviços prestados por eventuais terceiros, nos termos deste Termo, permanecendo única responsável perante o Município, vedada a cobrança direta de valores pelo terceiro à Administração;

XV – Emitir receita clara, legível e detalhada para os medicamentos destinados ao tratamento domiciliar após a alta médica ou cirúrgica, para dispensação pelo Município, não incluindo tais medicamentos no faturamento da CONTRATADA, ressalvados exclusivamente os medicamentos que constituam item específico e autônomo da planilha contratada e que tenham sido previamente autorizados por Ordem de Serviço específica;

XVI – Disponibilizar canal de comunicação para solicitações e acompanhamento dos casos e permitir o acesso do fiscal e do Médico-Veterinário Oficial aos prontuários e às instalações relacionadas à execução contratual;

XVII – Executar os serviços exclusivamente por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos

XVIII – Comprovar que o estabelecimento principal indicado para execução dos serviços está situado a distância rodoviária máxima de **35 (trinta e cinco) quilômetros** do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, situado na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, observados o ponto de referência e o critério de medição estabelecidos no item 3.5 deste Termo de Referência, mediante ferramenta pública ou amplamente acessível de roteirização rodoviária indicada ou aceita pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V e Decreto Nº 288/2023, Arts. 46 e 47)

Diante da conclusão do Estudo Técnico Preliminar quanto à viabilidade técnica e econômica da contratação, a seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Adota-se o **critério de julgamento de menor preço**, com **adjudicação pelo menor preço global do lote único**, respeitados os valores máximos unitários estabelecidos para cada item, em razão da justificativa apresentada para o não parcelamento do objeto, que fundamenta a necessidade de execução integrada dos serviços por uma única contratada.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

15.6. Bem divisível:	15.7. SIM ( ) NÃO(x)

JUSTIFICATIVA: DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A contratação não será parcelada. Embora os serviços sejam individualmente distinguíveis, o objeto consiste na prestação de atendimento médico-veterinário complementar integrado, no qual um mesmo animal poderá necessitar de diferentes procedimentos, exames, intervenções, internação e acompanhamento durante um único episódio clínico.

A necessidade de integração decorre da imprevisibilidade da evolução dos casos, especialmente em situações de urgência e emergência, nas quais diferentes serviços poderão ser necessários de forma concomitante ou sucessiva. O parcelamento entre diferentes contratadas poderia exigir deslocamentos adicionais dos animais, dificultar a coordenação da assistência e fragmentar a responsabilidade pela condução do atendimento.

A contratação em lote único permite centralizar a execução, facilitar a comunicação entre os profissionais, assegurar a continuidade do atendimento e concentrar a responsabilidade contratual perante o Município.

A eventual utilização de terceiros para atividades específicas, quando admitida neste Termo de Referência, não caracteriza parcelamento do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o Município pela execução, qualidade e rastreabilidade dos serviços.

Dessa forma, o não parcelamento decorre das características técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de assegurar a integração e continuidade da assistência veterinária.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

Não será aplicada a reserva de cota de até 25% para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista as características técnicas e operacionais do objeto, que consiste na contratação de serviços médico-veterinários destinados ao atendimento de cães e gatos em situação de abandono, acidentes, enfermidades, maus-tratos, urgência e emergência, bem como à realização de consultas, exames, procedimentos ambulatoriais, cirurgias, anestesias, internações e demais serviços especializados.

A divisão do objeto em cota reservada poderia comprometer a adequada execução da contratação, considerando que os serviços possuem caráter integrado e complementar, demandando estrutura física, equipamentos, equipe profissional habilitada, capacidade de atendimento, disponibilidade para procedimentos de diferentes níveis de complexidade e condições para atendimento de situações de urgência e emergência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Além disso, a execução por empresas distintas poderia dificultar a organização do fluxo de atendimento, a continuidade dos tratamentos, o acompanhamento clínico dos animais, a responsabilização pelos procedimentos realizados e a fiscalização contratual, especialmente nos casos que envolvam internação, cirurgias, exames, tratamentos continuados e necessidade de retorno.

Ressalta-se, ainda, que a pesquisa de mercado realizada para a formação do preço estimado indicou a existência de estabelecimento apto a atender integralmente às exigências técnicas e operacionais do objeto, não se mostrando viável, no contexto da contratação, o fracionamento da execução entre diferentes fornecedores. A contratação de uma única empresa permitirá concentrar a responsabilidade pela execução dos serviços, facilitando o controle, a rastreabilidade, a comunicação com o Município e a fiscalização contratual.

Dessa forma, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de continuidade do atendimento, a estrutura necessária para execução do conjunto dos procedimentos e a realidade do mercado identificada na pesquisa realizada, conclui-se que a reserva de cota de até 25% para ME/EPP não se mostra adequada ao objeto, uma vez que poderia comprometer a execução satisfatória dos serviços e o atendimento tempestivo dos animais encaminhados pelo Município.

A não aplicação da cota reservada deverá ser entendida como medida relacionada às características e à operacionalização do objeto, e não como restrição à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que poderão participar do certame em igualdade de condições, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no edital.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente quanto à:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Qualificação técnica, nos termos definidos neste Termo de Referência e no edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão de Registro da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV competente, acompanhada de Certidão de Regularidade, ambas dentro do prazo de validade;

b) Documento indicando o Médico-Veterinário responsável técnico pela execução dos serviços, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, acompanhado de documento comprobatório de sua inscrição e regularidade profissional perante o respectivo Conselho;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

c) Declaração do profissional indicado na alínea anterior, manifestando sua concordância em assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto da contratação;

d) Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a prestação de serviços médico-veterinários compatíveis em características e complexidade com aqueles previstos no objeto, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à pertinência e proporcionalidade das exigências de qualificação técnica;

e) Declaração da licitante de que dispõe, ou estará apta a disponibilizar quando do início da execução contratual, de pessoal, instalações, equipamentos e demais recursos necessários à adequada e completa execução dos serviços contratados;

f) Licença Sanitária ou documento equivalente expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, dentro do prazo de validade, compatível com as atividades objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável;

g) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível, compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto da contratação.

h) Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou está executando serviços médico-veterinários compatíveis, em características e complexidade, com o objeto desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a aptidão da licitante para a prestação de serviços médico-veterinários, contemplando, conforme a natureza dos serviços efetivamente executados, atividades compatíveis com o objeto, tais como consultas, procedimentos ambulatoriais, exames, procedimentos anestésicos, cirúrgicos, internação, atendimento de urgência e emergência ou outros serviços veterinários de complexidade equivalente.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado, inclusive para comprovação de diferentes parcelas ou características relevantes do objeto, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade operacional da licitante para executar os serviços pretendidos.

Não será exigida comprovação de experiência anterior em todos os itens ou procedimentos individualmente relacionados na planilha, desde que demonstrada experiência compatível com as características e a complexidade do objeto.

Os atestados deverão conter, sempre que possível:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação da empresa contratada;

III – Descrição dos serviços prestados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

IV – Período de execução;

V – Indicação das quantidades ou do volume de serviços executados, quando disponível;

VI – Identificação e assinatura do responsável pela emissão; e

VII – Informações que permitam a verificação de sua autenticidade.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado da contratação é de R$ 438.356,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) correspondente aos 109 itens e aos quantitativos estimados para o período de 12 meses.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada com diferentes fontes, considerando, conforme a disponibilidade e compatibilidade para cada item, **pesquisa direta com fornecedores, Banco de Preços e referências de contratações públicas**, incluindo editais, atas de registro de preços e outros documentos disponíveis em bases oficiais.

Na pesquisa direta, foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail a **28 fornecedores do ramo**, tendo sido obtidos retornos de três empresas. Também foram consideradas referências de contratações públicas de municípios do Paraná e de Santa Catarina, quando identificados serviços compatíveis com o objeto e suas respectivas especificações.

Os valores considerados para a formação do preço estimado foram analisados quanto à compatibilidade e representatividade em relação ao conjunto das referências disponíveis para cada item. Valores que se mostraram significativamente discrepantes e não representativos do mercado foram desconsiderados na composição do respectivo preço estimado, permanecendo os documentos e registros da pesquisa juntados aos autos.

Para cada item, o preço estimado foi definido com base na **média dos valores considerados válidos e representativos**, conforme a metodologia e a memória de cálculo da pesquisa de preços.

A memória de cálculo, contendo as fontes consultadas, referências, valores considerados e metodologia empregada para cada item, integra os autos e acompanha a formação do preço estimado.

O valor possui **caráter estimativo** e não representa obrigação de consumo integral pelo Município, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados, observados os valores unitários contratados e os quantitativos máximos estabelecidos.

Todas as referências utilizadas na pesquisa de preços encontram-se anexadas ao processo, para fins de transparência, publicidade e controle.

Segue o link para averiguação do orçamento realizado pelo Banco de Preços:

Relatório gerado no dia 30/09/2026 16:01:27 (IP: 186.249.219.81) Código Validação: 6GgiPAfxDSefejCAO7JxgKwkpq4CsbYGZnxf8G5kZ7RDBOfiMy%2bzdg%3d%3d

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=6GgiPAfxDSefejCAO7JxgKwkpq4CsbYGZnxf8G5kZ7RDBOfiMy%252bzdg%253d%253d

Responsável pelo levantamento de preços:

_____

Andressa Karolina Belarmino Siqueira - Matricula 38987

COTAÇÕES:

ITEM DFD	LILY CARE	SEMIVET	MUNICIPIOS DE SC		SIQUEIRA CAMPOS		PIRAQUARA		RESERVA		BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
Nº	Vlr.	Vlr	Vlr	Nº na ATA	Vlr	Nº na ATA	Vlr	Nº na ATA	Vlr	Nº na ATA	Vlr	VALOR MÉDIA
1	R$ 120,00	R$ 80,00	R$ 378,20	252			R$ 92,50	1	R$ 250,00	Lote 3 - 26	R$ 166,22	R$ 181,15
2	R$ 150,00	R$ 95,00	R$ 530,30	253					R$ 270,00	Lote 3 - 27	R$ 227,29	R$ 261,33
3	R$ 180,00	R$ 170,00	R$ 637,09	254					R$ 290,00	Lote 3 - 28	R$ 280,11	R$ 319,27
4	R$ 600,00	R$ 400,00	R$ 963,95	228							R$ 861,16	R$ 654,65
5	R$ 720,00	R$ 480,00	R$ 840,70	229							R$ 916,67	R$ 680,23
6	R$ 700,00	R$ 500,00	R$ 982,25	230							R$ 1.311,11	R$ 873,44
7	R$ 600,00	R$ 1.150,00	R$ 740,91	110							R$ 1.183,91	R$ 830,30
8	R$ 720,00	R$ 1.400,00	R$ 934,47	11							R$ 1.275,56	R$ 1.018,16
9	R$ 700,00	R$ 1.700,00	R$ 1.064,40	112							R$ 1.396,11	R$ 1.154,80
10	R$ 720,00	R$ 1.380,00									R$ 1.190,26	R$ 1.050,00
11	R$ 840,00	R$ 1.960,00									R$ 1.378,86	R$ 1.400,00
12	R$ 980,00	R$ 2.300,00					R$ 1.093,00				R$ 1.545,46	R$ 1.366,50
13	R$ 1.280,00		R$ 1.103,77	122			R$ 873,59				R$ 1.087,71	R$ 1.032,74
14	R$ 1.400,00		R$ 1.295,82	123							R$ 1.391,15	R$ 1.347,91
15	R$ 1.500,00		R$ 1.562,21	124							R$ 1.426,21	R$ 1.531,11
16		R$ 1.300,00	R$ 666,91	143							R$ 1.098,89	R$ 983,46
17		R$ 1.900,00									R$ 1.341,25	R$ 1.900,00
18		R$ 2.200,00									R$ 1.701,11	R$ 2.200,00
19	R$ 120,00		R$ 66,25	19							R$ 111,72	R$ 93,13
20	R$ 70,00		R$ 73,33	20							R$ 89,00	R$ 71,67
21	R$ 90,00	R$ 120,00	R$ 87,72	15							R$ 108,50	R$ 99,24
22	R$ 150,00				R$ 100,00	1	R$ 92,50	1			R$ 159,22	R$ 125,43
23	R$ 300,00										R$ 262,11	R$ 300,00
24	R$ 350,00										R$ 322,29	R$ 350,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

25	R$ 450,00										R$ 341,02	R$ 450,00
26			R$ 179,60	1			R$ 165,00	6			R$ 130,38	R$ 169,87
27			R$ 244,60	2							R$ 177,49	R$ 244,60
28			R$ 330,00	3							R$ 374,50	R$ 330,00
29	R$ 350,00		R$ 380,00	249			R$ 212,34	58			R$ 344,60	R$ 288,67
30	R$ 250,00		R$ 115,00	68	R$ 100,00	2			R$ 200,00	Lote 3 - 11	R$ 127,34	R$ 166,25
31	R$ 300,00		R$ 150,00	69	R$ 150,00	4			R$ 220,00	Lote 3 - 12	R$ 157,30	R$ 205,00
32	R$ 450,00		R$ 186,80	70	R$ 200,00	6			R$ 240,00	Lote 3 -13	R$ 169,57	R$ 269,20
33	R$ 200,00	R$ 240,00	R$ 328,89	21 (Anexo A)					R$ 235,50	Lote 3 - 17	R$ 183,89	R$ 251,10
34	R$ 250,00	R$ 290,00	R$ 385,52	22 (Anexo A)					R$ 270,00	Lote 3 - 18	R$ 261,55	R$ 298,88
35	R$ 300,00	R$ 320,00	R$ 457,17	23 (Anexo A)					R$ 200,00	Lote 3 - 19	R$ 346,29	R$ 319,29
36	R$ 150,00										R$ 92,17	R$ 150,00
37	R$ 250,00		R$ 328,89	21 (Anexo I)			R$ 330,00	7			R$ 163,47	R$ 309,72
38	R$ 300,00		R$ 385,52	22 (Anexo I)			R$ 386,25	8			R$ 202,04	R$ 364,51
39	R$ 250,00		R$ 457,17	23 (Anexo I)			R$ 450,00	9			R$ 250,55	R$ 401,79
40	R$ 400,00	R$ 300,00	R$ 311,27	132			R$ 289,27	18	R$ 362,50	Lote 3 - 14	R$ 306,17	R$ 325,39
41	R$ 500,00								R$ 420,00	Lote 3 - 15	R$ 350,07	R$ 460,00
42	R$ 600,00								R$ 440,00	Lote 3 - 16	R$ 460,38	R$ 520,00
43	R$ 300,00	R$ 500,00	R$ 283,31	258			R$ 240,00	23			R$ 290,51	R$ 312,66
44	R$ 270,00	R$ 250,00	R$ 245,88	24	R$ 150,00	9	R$ 200,00	127			R$ 270,00	R$ 219,31
45		R$ 430,00					R$ 215,50	55			R$ 138,34	R$ 261,65
46	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 308,27	25	R$ 200,00	10			R$ 200,00	Lote 3 - 23	R$ 272,50	R$ 261,65
47	R$ 400,00		R$ 256,00	71							R$ 341,63	R$ 328,00
48	R$ 450,00		R$ 318,16	72							R$ 375,90	R$ 384,08
49	R$ 500,00		R$ 347,50	73							R$ 432,22	R$ 423,75
50	R$ 30,00		R$ 53,55	50							R$ 42,93	R$ 41,78
51	R$ 80,00		R$ 110,65	31			R$ 59,34	108			R$ 93,29	R$ 77,33
52	R$ 120,00		R$ 100,00	32			R$ 128,65	107			R$ 89,57	R$ 119,33
53	R$ 230,00		R$ 200,00	29							R$ 67,34	R$ 165,78
54	R$ 160,00						R$ 280,00	66			R$ 143,19	R$ 240,00
55	R$ 120,00						R$ 105,00				R$ 138,39	R$ 110,00
56	R$ 40,00		R$ 170,00	61							R$ 140,85	R$ 105,00
57			R$ 107,59	28							R$ 96,11	R$ 107,59
58	R$ 50,00	R$ 120,00	R$ 69,68	34	R$ 60,00	7	R$ 50,00	94	R$ 70,95	Lote 3 - 2	R$ 79,18	R$ 67,23

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

59		R$ 120,00	R$ 69,33	66			R$ 30,00	95			R$ 46,17	R$ 62,33
60	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 69,33	65							R$ 163,04	R$ 129,78
61			R$ 34,31	46							R$ 39,91	R$ 34,31
62			R$ 34,31	43							R$ 44,97	R$ 34,31
63			R$ 34,31	44							R$ 38,30	R$ 34,31
64			R$ 37,99	45							R$ 39,51	R$ 37,99
65	R$ 30,00		R$ 42,31	53							R$ 39,07	R$ 36,16
66			R$ 45,49	54							R$ 46,16	R$ 45,49
67	R$ 30,00		R$ 44,00	41			R$ 37,97	97			R$ 54,00	R$ 37,49
68			R$ 33,73	47			R$ 16,70	99			R$ 40,83	R$ 22,38
69	R$ 50,00		R$ 42,12	48			R$ 16,70	100			R$ 51,83	R$ 31,38
70			R$ 44,00	38							R$ 39,46	R$ 44,00
71	R$ 30,00		R$ 50,01	37							R$ 46,97	R$ 40,01
72	R$ 60,00	R$ 80,00	R$ 75,00	49							R$ 37,32	R$ 71,67
73	R$ 40,00	R$ 200,00	R$ 95,45	67			R$ 92,53	96			R$ 44,56	R$ 104,10
74	R$ 280,00		R$ 214,35	36							R$ 179,68	R$ 247,18
75	R$ 310,00		R$ 179,05	58							R$ 167,90	R$ 244,53
76	R$ 30,00										R$ 22,24	R$ 30,00
77	R$ 40,00										R$ 28,99	R$ 40,00
78	R$ 100,00										R$ 63,93	R$ 100,00
79	R$ 120,00										R$ 85,80	R$ 120,00
80	R$ 140,00										R$ 112,32	R$ 140,00
81	R$ 160,00										R$ 116,32	R$ 160,00
82	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 731,14	74							R$ 531,54	R$ 577,05
83	R$ 550,00	R$ 800,00	R$ 953,26	75							R$ 690,29	R$ 767,75
84	R$ 660,00	R$ 1.100,00	R$ 1.002,55	76			R$ 750,81				R$ 665,98	R$ 852,83
85	R$ 800,00	R$ 800,00	R$ 519,30	80							R$ 489,73	R$ 706,43
86	R$ 850,00	R$ 1.000,00	R$ 564,40	81							R$ 587,45	R$ 804,80
87	R$ 950,00	R$ 1.800,00	R$ 668,25	82							R$ 621,47	R$ 1.139,42
88	R$ 600,00		R$ 885,16	119			R$ 1.013,70				R$ 918,97	R$ 878,14
89	R$ 850,00		R$ 1.086,53	234			R$ 818,12	83			R$ 832,84	R$ 893,19
90	R$ 950,00		R$ 1.184,24	235							R$ 912,20	R$ 1.067,12
91	R$ 1.050,00		R$ 1.420,65	236							R$ 1.237,50	R$ 1.235,33
92	R$ 850,00		R$ 1.086,53	234			R$ 818,12	83			R$ 919,59	R$ 893,19

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

93	R$ 950,00		R$ 1.184,24	235							R$ 934,72	R$ 1.067,12
94	R$ 1.050,00		R$ 1.420,65	236							R$ 1.058,89	R$ 1.235,33
95	R$ 700,00						R$ 656,28				R$ 436,76	R$ 670,85
96	R$ 800,00		R$ 527,92	330							R$ 544,41	R$ 663,96
97	R$ 850,00		R$ 614,59	331							R$ 632,90	R$ 732,30
98	R$ 850,00		R$ 566,93	134							R$ 654,09	R$ 708,47
99	R$ 850,00		R$ 695,98	135							R$ 748,63	R$ 772,99
100	R$ 850,00		R$ 659,10	136							R$ 851,85	R$ 754,55
101	R$ 850,00		R$ 737,90	83							R$ 836,67	R$ 793,95
102	R$ 900,00		R$ 852,90	84							R$ 868,08	R$ 876,45
103	R$ 1.000,00		R$ 997,35	85							R$ 845,18	R$ 998,68
104	R$ 400,00		R$ 712,65	240							R$ 508,00	R$ 556,33
105	R$ 500,00		R$ 862,62	241							R$ 569,27	R$ 681,31
106	R$ 600,00		R$ 843,08	242			R$ 669,75	76			R$ 685,88	R$ 695,65
107	R$ 850,00		R$ 285,30	200							R$ 711,14	R$ 567,65
108	R$ 850,00		R$ 536,39	201							R$ 759,19	R$ 693,20
109	R$ 650,00		R$ 628,55	202			R$ 729,95	27			R$ 808,15	R$ 684,61

11.DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156; Decreto Nº 288/2023, Arts. 169 a 180)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I – ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto)

Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II – MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso no Atendimento ou na Execução dos Serviços (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Executar Serviços em Desacordo com as Especificações ou Condições Contratuais: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex.: não apresentar documentação exigida, descumprir obrigações acessórias ou deixar de observar procedimentos estabelecidos para a execução dos serviços).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

III – IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex.: não manter a proposta).

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal nº 288/2023.

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 06 de novembro de 2026.

_____

Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matricula 38987
Departamento de Compras e Licitações

_____

Ary Alberti Neto
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
Processo Administrativo nº: 255/2026

O Município de Contenda necessita assegurar a disponibilidade de serviços médico-veterinários complementares à estrutura atualmente existente no Consultório Veterinário Municipal, destinados ao atendimento de cães e gatos errantes, comunitários, abandonados, acidentados, enfermos, vítimas de maus-tratos ou em situação de risco, bem como de animais resgatados por protetores independentes ou associações de proteção animal, desde que encaminhados ou previamente autorizados pela Administração Municipal.

O Consultório Veterinário Municipal realiza atendimentos clínicos básicos, porém não dispõe de estrutura suficiente para absorver integralmente situações que demandem internação, monitoramento contínuo, isolamento de animais com doenças infectocontagiosas, exames laboratoriais de maior abrangência, diagnóstico por imagem, procedimentos anestésicos ou intervenções cirúrgicas de maior complexidade. Dessa forma, permanece uma lacuna assistencial nos casos que ultrapassam a capacidade física, material, tecnológica ou operacional da estrutura municipal.

A necessidade decorre de demandas recorrentes envolvendo animais encontrados em situação de abandono, atropelamento, enfermidade, ferimentos, maus-tratos ou risco, inclusive em ocorrências nas quais não há responsável identificado ou pessoa em condições de assumir imediatamente os custos decorrentes de consultas, exames, medicamentos, internações e procedimentos. Também são recebidos animais resgatados por protetores independentes, cuja atuação possui caráter colaborativo e de interesse coletivo, mas que não substitui a responsabilidade administrativa nos casos em que houver interesse público reconhecido e encaminhamento pelo Município.

A inexistência de contratação específica para os serviços complementares faz com que cada ocorrência que ultrapasse a capacidade do Consultório Veterinário Municipal dependa de tratativas isoladas, da disponibilidade eventual de estabelecimentos particulares ou de outras soluções não padronizadas. Tal situação dificulta a adoção de fluxo previamente definido para autorização dos atendimentos, controle das despesas, registro dos procedimentos, documentação clínica e fiscalização da execução.

A ausência ou demora na prestação do atendimento necessário pode resultar no agravamento de lesões e enfermidades, prolongamento da dor e do sofrimento, ocorrência de complicações, aumento da complexidade e do custo dos tratamentos e, em determinados casos, agravamento do risco de morte. Também pode comprometer a atuação administrativa diante de situações de maus-tratos, nas quais a retirada ou proteção do animal deve ser acompanhada das providências veterinárias necessárias à avaliação, estabilização, tratamento e recuperação.

Essa necessidade também se relaciona às normas de proteção e bem-estar animal aplicáveis ao Município. A Lei Municipal nº 1.912/2021 disciplina situações de maus-tratos, incluindo condutas omissivas relacionadas ao sofrimento, abandono, privação das necessidades básicas e falta de atendimento veterinário. No âmbito federal, a Lei nº 9.605/1998 estabelece a proteção penal contra

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

práticas de abuso e maus-tratos aos animais, enquanto a Lei nº 14.064/2020 estabeleceu tratamento penal específico para condutas praticadas contra cães e gatos.

No âmbito estadual, a Lei nº 17.422/2012 estabelece disposições relacionadas ao controle ético das populações de cães e gatos, incluindo ações voltadas aos animais abandonados e à sua destinação adequada. No âmbito municipal, a contratação pretendida também complementa as políticas instituídas pela Lei Municipal nº 1.765/2018, que criou o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos, e pela Lei Municipal nº 1.912/2021, que disciplina as situações de maus-tratos, contribuindo para a atuação do Poder Público nos casos em que a proteção e o atendimento veterinário do animal estejam relacionados a uma situação de interesse público.

A necessidade também guarda relação com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 12.439/2025, que instituiu o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos, especialmente quanto à promoção do bem-estar e da saúde animal, à prevenção do abandono, à redução da morbidade e mortalidade, ao enfrentamento dos maus-tratos e à destinação ética dos animais abandonados. As diretrizes contemplam, ainda, animais comunitários e aqueles sob responsabilidade de organizações da sociedade civil e protetores independentes, o que guarda correspondência com parte do público contemplado nesta contratação.

A contratação também possui relação com a abordagem da Saúde Única, considerando a interdependência entre saúde animal, saúde humana e meio ambiente. Nesse contexto, o atendimento adequado de animais enfermos, feridos ou em situações que possam envolver doenças transmissíveis contribui para a prevenção e o controle de riscos sanitários e zoonoses e para a atuação integrada das políticas públicas relacionadas à saúde e à proteção animal, em consonância com a Lei Federal nº 14.792/2024. A necessidade possui, portanto, também relação com a proteção da saúde pública e com a prevenção de riscos decorrentes de animais enfermos ou feridos sem acompanhamento adequado, especialmente em situações que envolvam suspeita ou risco de doenças transmissíveis, considerando a interface existente entre saúde animal, saúde humana e meio ambiente.

A contratação pretendida não se destina ao atendimento indiscriminado de todos os animais encontrados em vias públicas ou de animais particulares sem qualquer relação com uma atuação de interesse público. O atendimento deverá permanecer restrito às situações tecnicamente identificadas e previamente autorizadas pela Administração, especialmente quando houver abandono, maus-tratos, enfermidade, lesão, sofrimento, suspeita de zoonose, risco à coletividade, necessidade de procedimento veterinário ou ausência de responsável que providencie o tratamento.

A contratação também deverá estabelecer fluxo formal de encaminhamento e autorização, de modo que protetores independentes e associações de proteção animal não realizem solicitações ilimitadas diretamente à empresa contratada. Cada atendimento deverá ser vinculado à autorização administrativa, à identificação do animal, à descrição da ocorrência e à justificativa da necessidade, permitindo o controle da execução e o pagamento somente pelos serviços efetivamente realizados e devidamente comprovados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Nesse contexto, a contratação de serviços médico-veterinários complementares constitui medida destinada a suprir a capacidade atualmente inexistente ou insuficiente na estrutura municipal, assegurar resposta organizada às situações que demandem atendimento especializado e conferir maior previsibilidade, controle, rastreabilidade e transparência à utilização dos recursos públicos.

A contratação de estabelecimento veterinário já estruturado também permite complementar a capacidade do Consultório Veterinário Municipal sem que o Município tenha que assumir, para atendimento das demandas identificadas, os custos fixos relacionados à implantação e manutenção de estrutura hospitalar própria, incluindo equipamentos, instalações, equipe especializada e demais recursos necessários aos serviços de maior complexidade.

A não contratação manterá a atual lacuna assistencial nos casos que ultrapassem a capacidade do Consultório Veterinário Municipal, dificultando a realização tempestiva de exames, internações, procedimentos e cirurgias necessários, além de comprometer a atuação municipal em ocorrências de abandono, maus-tratos e demais situações de interesse público relacionadas à proteção animal.

Diante disso, mostra-se necessária a análise, no presente Estudo Técnico Preliminar, da solução capaz de atender de forma adequada, contínua e controlada às demandas veterinárias complementares do Município, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, legais e de fiscalização envolvidos na contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, II e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

2.1. Do objeto e da destinação

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação parcelada e sob demanda de serviços médico-veterinários destinados a complementar e dar suporte aos atendimentos do Consultório Veterinário Municipal de Contenda, abrangendo consultas, atendimentos de urgência e emergência, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos ambulatoriais, anestésicos e cirúrgicos, internação, tratamento e monitoramento clínico, com foco na recuperação, estabilização, controle da dor, bem-estar e preservação da vida de cães e gatos.

2.1.1. Os serviços destinam-se prioritariamente a animais:

a) errantes ou sem tutor conhecido;

b) comunitários;

c) abandonados;

d) vítimas de acidentes;

e) vítimas ou suspeitos de maus-tratos;

f) recolhidos ou apreendidos pelo Município;

g) resgatados por protetores independentes ou associações de proteção animal previamente cadastradas pelo Município;

h) em situação de vulnerabilidade, sofrimento, risco sanitário ou risco iminente de morte;

i) atendidos pelo Consultório Veterinário Municipal que necessitem de exames, procedimentos ou tratamentos não disponíveis ou não suportados por sua estrutura física, técnica ou operacional.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

2.1.2. O atendimento será realizado exclusivamente mediante encaminhamento, requisição ou autorização emitida pelo Médico-Veterinário Oficial do Município ou por servidor formalmente autorizado, observados os critérios técnicos, administrativos, orçamentários e de prioridade definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.1.3. A autorização administrativa não substitui a avaliação e a responsabilidade técnica do médico-veterinário responsável pelo atendimento, a quem compete definir, nos limites do objeto contratado, a conduta clínica tecnicamente indicada para o paciente.

2.2. Da regularidade e da habilitação

A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente constituída como pessoa jurídica, com atividade econômica compatível com a prestação de serviços médico-veterinários;

II – Possuir registro vigente como estabelecimento médico-veterinário perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná – CRMV-PR;

III – Manter médico-veterinário responsável técnico regularmente inscrito e habilitado perante o CRMV-PR;

IV – Possuir licença ou alvará sanitário, alvará de funcionamento e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes, conforme a natureza dos serviços efetivamente prestados;

V – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, regularidade e capacidade técnica exigidas na contratação;

VI – Executar os serviços exclusivamente por meio de profissionais legalmente habilitados e regularmente inscritos em seus respectivos conselhos profissionais.

2.3. Da estrutura e da utilização de serviços de terceiros

2.3.1. A estrutura física, os equipamentos e os recursos necessários à execução deverão ser compatíveis e proporcionais aos itens efetivamente contratados, não se exigindo da contratada estrutura desnecessária aos serviços pelos quais venha a ser responsável.

2.3.2. Quando determinado serviço exigir infraestrutura, equipamento ou recurso técnico não disponível diretamente no estabelecimento da contratada, será admitida a utilização de serviços de terceiros, mediante instrumento formal que assegure a regularidade da prestação e a responsabilidade da contratada perante o Município, podendo abranger, entre outros, exames laboratoriais, exames de diagnóstico por imagem e demais procedimentos que dependam de estrutura ou tecnologia específica.

2.3.3. A utilização de terceiros não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece responsável pela adequada execução, pela qualidade, pela rastreabilidade, pela entrega dos resultados e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

2.3.4. É vedada a cobrança direta de valores pelo terceiro ao Município; os custos decorrentes da utilização de terceiros deverão estar compreendidos nos valores contratados com a contratada, quando o respectivo serviço integrar o objeto.

2.3.5. Os terceiros eventualmente utilizados deverão possuir os registros, licenças e autorizações legalmente exigíveis para as atividades que lhes forem atribuídas, observando as mesmas exigências de qualidade, segurança, bem-estar animal, rastreabilidade e cumprimento da legislação aplicáveis aos serviços executados diretamente pela contratada.

2.4. Local de execução e limitação territorial (raio rodoviário máximo de 35 km)

Considerando que o objeto compreende atendimento de animais acidentados, enfermos, vítimas de maus-tratos e em situação de urgência ou emergência, além de internações, exames e procedimentos anestésicos e cirúrgicos, a execução deverá ocorrer em estabelecimento situado a distância rodoviária máxima de **35 (trinta e cinco) quilômetros** do ponto de referência municipal (Consultório Veterinário Municipal ou sede do Município de Contenda). O limite é fixado como teto vinculado à finalidade da contratação — e não como preferência por proximidade —, pelas seguintes razões:

I – Natureza presencial e indissociável do deslocamento do paciente. O serviço é, por essência, presencial: exige a apresentação física do animal ao estabelecimento e, frequentemente, a permanência do paciente no local para realização de exames, procedimentos, internação, monitoramento e reavaliações. Diferentemente de fornecimentos que podem ser remetidos à distância, a execução deste objeto pressupõe o deslocamento físico do animal até o estabelecimento prestador, motivo pelo qual a distância constitui elemento diretamente relacionado à viabilidade da solução. Estabelecimento excessivamente distante, ainda que apresente menor preço, pode mostrar-se materialmente incompatível com a natureza e a finalidade da contratação.

II – Segurança clínica e bem-estar animal durante o deslocamento. Os serviços destinam-se, em especial, a animais enfermos, debilitados, traumatizados ou clinicamente instáveis, para os quais o deslocamento constitui fator adicional de estresse e pode agravar dor, desconforto, alterações fisiológicas e o próprio quadro clínico. Em situações de urgência e emergência, o tempo de deslocamento pode ser determinante para a preservação da vida e para o prognóstico do paciente. Nesse contexto, a definição de raio máximo de **35 km** busca reduzir o tempo de transporte e a permanência do animal em trânsito, evitando deslocamentos excessivamente prolongados e desnecessários, especialmente para pacientes que necessitem de exames, procedimentos, internação, monitoramento ou reavaliações sucessivas. A limitação geográfica encontra fundamento, portanto, na **proteção do bem-estar, da integridade física e da segurança clínica dos animais atendidos**.

III – Celeridade e racionalidade logística. O transporte dos animais será realizado diretamente pela **Contratada**, mediante meio adequado ao deslocamento de cães e gatos de diferentes portes. Nesse

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

contexto, a limitação territorial contribui para reduzir o tempo necessário aos deslocamentos e permite que os pacientes sejam encaminhados ao estabelecimento prestador em prazo compatível com sua condição clínica, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência. A definição de distância máxima também evita que a realização do transporte pela contratada resulte em deslocamentos excessivamente longos, sobretudo nos casos que envolvam internação, reavaliações, retornos ou necessidade de acompanhamento durante a execução do tratamento.

IV – Ampliação da competitividade e adequação à oferta regional. A delimitação de **35 km** não tem por finalidade restringir a participação a estabelecimentos situados em Contenda. Ao contrário, busca ampliar o mercado fornecedor para municípios do entorno, diante da insuficiência de oferta local de estabelecimentos aptos à execução integral dos serviços especializados.

O raio alcança Balsa Nova, Araucária, Lapa, Quitandinha, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Campo Largo, além de porções de Curitiba e São José dos Pinhais e da região limítrofe de Campo do Tenente, ampliando o universo de potenciais prestadores.

A delimitação foi estabelecida pela conjugação entre ampliação da competitividade e necessidade de manter o deslocamento dos animais em distância e tempo compatíveis com sua condição clínica, buscando que o transporte **não exceda,** em condições ordinárias, **1 (uma) hora de deslocamento**, especialmente nos casos de urgência e emergência. Assim, o raio não constitui preferência por determinado município ou estabelecimento, mas adequação entre o mercado fornecedor regional e a segurança dos animais durante o transporte.

V – Viabilidade do acompanhamento, da fiscalização e dos retornos. O limite de 35 km também favorece o acompanhamento dos animais submetidos a internação ou tratamentos que demandem monitoramento, bem como a realização de reavaliações e retornos quando necessários. A proximidade relativa dos estabelecimentos permite que a equipe municipal realize o acompanhamento presencial dos pacientes e a fiscalização da execução dos serviços e das condições de bem-estar animal de forma efetiva e compatível com a rotina administrativa, além de facilitar os deslocamentos necessários para o acompanhamento de intercorrências e para a continuidade do atendimento. O transporte fica a cargo da Contratada.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, VIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Com a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços médico-veterinários complementares, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – Ampliar a capacidade de atendimento médico-veterinário do Município, possibilitando o encaminhamento de cães e gatos em situação de vulnerabilidade que não possam ser integralmente atendidos na estrutura do Consultório Veterinário Municipal, em razão de limitações de infraestrutura, equipamentos, recursos humanos ou complexidade do caso;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

II – Assegurar atendimento veterinário adequado e oportuno aos animais previamente encaminhados ou autorizados pelo Município, incluindo aqueles errantes, comunitários, abandonados, acidentados, enfermos, vítimas de maus-tratos ou resgatados em situações de vulnerabilidade;

III – Proporcionar maior resolutividade aos atendimentos realizados pelo Município, mediante acesso a consultas, exames laboratoriais e de diagnóstico por imagem, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, internações, tratamentos e demais serviços necessários à avaliação, estabilização e recuperação dos animais;

IV – Possibilitar resposta adequada aos casos de urgência e emergência, especialmente aqueles decorrentes de atropelamentos, traumas, fraturas, hemorragias, intoxicações, distocias, obstruções, ferimentos extensos, infecções graves e outras condições que demandem intervenção médico-veterinária;

V – Reduzir o tempo entre a identificação da necessidade de atendimento especializado, o encaminhamento do animal e a realização dos procedimentos necessários, contribuindo para a prevenção de agravamentos clínicos, sofrimento prolongado, sequelas e óbitos evitáveis;

VI – Assegurar a continuidade dos tratamentos iniciados pelo Consultório Veterinário Municipal nos casos que demandem internação, monitoramento, exames complementares ou procedimentos não disponíveis na estrutura pública;

VII – Estabelecer maior previsibilidade, organização e controle na prestação dos serviços, mediante definição prévia dos procedimentos passíveis de contratação, valores unitários, quantitativos estimados, critérios de autorização, medição e pagamento;

VIII – Assegurar maior rastreabilidade dos recursos públicos empregados, permitindo relacionar a autorização municipal, o animal atendido, o serviço realizado, a documentação comprobatória e o respectivo valor faturado;

IX – Promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação sob demanda e pagamento pelos serviços efetivamente autorizados, realizados e comprovados, evitando a necessidade de implantação e manutenção de estrutura hospitalar veterinária própria para demandas de maior complexidade;

X – Reduzir a necessidade de soluções improvisadas ou contratações pontuais diante de ocorrências que exijam atendimento veterinário especializado, proporcionando ao Município uma alternativa previamente estruturada para atendimento das demandas;

XI – Assegurar que os serviços sejam executados em estabelecimento regularmente constituído e apto à prestação dos serviços contratados, com estrutura, equipamentos e profissionais compatíveis com os procedimentos realizados, observadas as normas aplicáveis à atividade médico-veterinária;

XII – Contribuir para a melhoria da qualidade, segurança e continuidade da assistência veterinária prestada ou custeada pelo Município, com observância das condições necessárias ao adequado atendimento e bem-estar dos animais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

XIII – Fortalecer as ações municipais de proteção e bem-estar animal, contribuindo, quando aplicável, para a prevenção de agravos e zoonoses e para a atuação integrada entre os serviços públicos envolvidos;

XIV – Possibilitar, após a recuperação clínica, o encaminhamento dos animais, conforme cada caso, para retorno ao local de origem, guarda responsável, lar temporário ou adoção.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, V e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Para definição dos quantitativos individualizados, o setor demandante considerou, além do número estimado de pacientes, a frequência histórica das ocorrências por tipo de procedimento, a incidência observada de determinados agravos, a possibilidade de um mesmo paciente demandar mais de um procedimento e a necessidade de manutenção de quantitativos mínimos de segurança para situações de ocorrência não previsível.

LOTE 1 ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS VETERINÁRIOS			
1	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	16	R$ 181,15	R$ 2.898,40
2	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	16	R$ 227,29	R$ 3.636,64
3	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venério Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	8	R$ 280,11	R$ 2.240,88
4	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	10	R$ 861,16	R$ 8.611,60
5	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	10	R$ 916,67	R$ 9.166,70
6	Procedimento Veterinário - Piometra + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia de piometra e ovário- salpingo-histeréctomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para	8	R$ 873,44	R$ 6.987,52

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	animais acime de 21 kg.			
7	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	8	R$ 1.183,91	R$ 9.471,28
8	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	8	R$ 1.275,56	R$ 10.204,48
9	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais acime de 21 kg.	4	R$ 1.396,11	R$ 5.584,44
10	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	20	R$ 1.190,26	R$ 23.805,20
11	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	10	R$ 1.378,86	R$ 13.788,60
12	Procedimento Veterinário - Mastectomia Unilateral - Procedimento cirúrgico veterinário: mastectomia unilateral - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	10	R$ 1.545,46	R$ 15.454,60
13	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	1	R$ 1.087,71	R$ 1.087,71
14	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	1	R$ 1.391,15	R$ 1.391,15
15	Procedimento Veterinário - Penectomia - Procedimento urogenital veterinário: penectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	1	R$ 1.426,21	R$ 1.426,21
16	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg	3	R$ 1.098,89	R$ 3.296,67
17	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	3	R$ 1.341,25	R$ 4.023,75
18	Procedimento Veterinário - Prolapso de vagina + castração: procedimento de correção de prolapso de vagina + castração incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg	3	R$ 1.701,11	R$ 5.103,33
19	Diária para manutenção de gatos incluso alimentação	60	R$ 111,72	R$ 6.703,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

20	Diária para manutenção de cães incluso alimentação	60	R$ 89,00	R$ 5.340,00
21	Consulta Veterinária	50	R$ 108,50	R$ 5.425,00
22	Consulta Plantão Veterinária (emergências)	50	R$ 125,43	R$ 6.271,50
23	Procedimento Veterinário - Sutura - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	12	R$ 262,11	R$ 3.145,32
24	Procedimento Veterinário - Sutura- incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	12	R$ 322,29	R$ 3.867,48
25	Procedimento Veterinário - Sutura - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	6	R$ 341,02	R$ 2.046,12
26	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais até 10 kg.	10	R$ 130,38	R$ 1.303,80
27	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais de 11 até 20 kg.	10	R$ 177,49	R$ 1.774,90
28	Procedimento Veterinário - imobilização com tala, em membro pélvico ou torácico, para animais com mais de 21 kg.	5	R$ 374,50	R$ 1.872,50
29	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	35	R$ 344,60	R$ 12.061,00
30	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais até 10 kg.	40	R$ 127,34	R$ 5.093,60
31	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais de 11 até 20 kg.	30	R$ 157,30	R$ 4.719,00
32	Procedimento Verterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso manutenção e medicações para internamento para animais com mais de 21 kg.	20	R$ 169,57	R$ 3.391,40
33	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	10	R$ 183,89	R$ 1.838,90
34	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	10	R$ 261,55	R$ 2.615,50
35	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia e anestesia para animais com mais de 21 kg.	10	R$ 346,29	R$ 3.462,90
36	Procedimento Veterinário Oxigênioterapia Procedimento ambulatorial de oxigenoterapia - diária.	30	R$ 92,17	R$ 2.765,10
37	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos- incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	15	R$ 163,47	R$ 2.452,05

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

38	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	15	R$ 202,04	R$ 3.030,60
39	Procedimento Veterinário - Anestesia veterinária para exames ou procedimentos não invasivos -incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	10	R$ 250,55	R$ 2.505,50
40	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	5	R$ 306,17	R$ 1.530,85
41	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20kg	5	R$ 350,07	R$ 1.750,35
42	Procedimento Veterinário - Remoção de espinhos de ouriço - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21kg.	5	R$ 460,38	R$ 2.301,90
43	Procedimento Veterinário - Limpeza de Miíase - Procedimento ambulatorial veterinário: limpeza de ferida com míase.	35	R$ 290,51	R$ 10.167,85
44	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	50	R$ 270,00	R$ 13.500,00
45	Procedimento Veterinário – Cistocentese - Procedimento veterinário veterinário para coletar urina - incluso tranquilização e analgesia caso seja necessário.	20	R$ 261,65	R$ 5.233,00
46	Exame de Imagem Veterinário - Raio X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raio X - por exposição - cães e gatos	60	R$ 272,50	R$ 16.350,00
47	Procedimento Veterinário - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de até 10 kg.	35	R$ 341,63	R$ 11.957,05
48	Procedimento Veterinário-Internação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais de 11 até 20 kg.	28	R$ 375,90	R$ 10.525,20
49	Procedimento Veterinário-Internação para animais com doenças infectocontagiosas - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas - incluso medicações para internamento de animais acima de 21 kg.	15	R$ 432,22	R$ 6.483,30
50	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	35	R$ 42,93	R$ 1.502,55
51	Exame Veterinário - Cultura Fúngica - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Fúngica.	35	R$ 93,29	R$ 3.265,15

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

52	Exame Veterinário - Cultura Bacteriana - Exame de pele veterinário: microbiologia - Cultura Bacteriana.	30	R$ 89,57	R$ 2.687,10
53	Exame Veterinário - Antibiograma - Exame veterinário: microbiologia - Antibiograma.	30	R$ 67,34	R$ 2.020,20
54	Exame Veterinário Análise de líquido peritoneal, incluso abdominocentese.	15	R$ 143,19	R$ 2.147,85
55	Exame Veterinário - Citopatológico - Exame veterinário: citologia por agulha fina ou citologia aspirativa por agulha fina (CAAF)	20	R$ 138,39	R$ 2.767,80
56	Exame Veterinário - Pesquisa de Malassezia - Exame veterinário de pele e ouvido.	30	R$ 140,85	R$ 4.225,50
57	Exame Veterinário - Micológico Direto - Exame veterinário: analise de lâminas para diagnosticar esporotricose felina.	50	R$ 96,11	R$ 4.805,50
58	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	60	R$ 79,18	R$ 4.750,80
59	Exame de sangue veterinário - Contagem de reticulócitos.	30	R$ 46,17	R$ 1.385,10
60	Exame Veterinário - Perfil Pré Anestésico - Hemograma, ALT, Creatinina, FA, Glicose, Proteínas Totais, Ureia.	40	R$ 163,04	R$ 6.521,60
61	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - FA	25	R$ 39,91	R$ 997,75
62	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - ALT	25	R$ 44,97	R$ 1.124,25
63	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - AST.	25	R$ 38,30	R$ 957,50
64	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - GGT.	25	R$ 39,51	R$ 987,75
65	Exame Veterinário - Exame hematológico - Albumina	15	R$ 39,07	R$ 586,05
66	Exame Veterinário - Exame hematológico - Globulina.	15	R$ 46,16	R$ 692,40
67	Exame Veterinário - - Exame de sangue veterinário: Proteínas Plasmáticas Totais (PPT)	10	R$ 54,00	R$ 540,00
68	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	25	R$ 40,83	R$ 1.020,75
69	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	25	R$ 51,83	R$ 1.295,75
70	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo: triglicerídeos	5	R$ 39,46	R$ 197,30
71	Exame Veterinário - exame bioquímico sanguíneo: colesterol	5	R$ 46,97	R$ 234,85
72	Exame de urina veterinário: urinálise completa.	25	R$ 37,32	R$ 933,00
73	Exame Veterinário - Pesquisa de Hemoparasitas - Exame de sangue veterinário: Pesquisa de hemoparasitas.	25	R$ 44,56	R$ 1.114,00
74	Exame Veterinário - Sorologia para Leptospirose - Exame de sangue veterinário: pesquisa imunológica - Pesquisa de Leptospira.	10	R$ 179,68	R$ 1.796,80
75	Teste rápido – Dirofilaria - Exame de sangue veterinário para Dirofilaria.	5	R$ 167,90	R$ 839,50
76	Fornecimento via oral de 1 comprimido de	30	R$ 22,24	R$ 667,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	Nitenpiram 11,4 mg			
77	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Nitenpiram 57 mg	30	R$ 28,99	R$ 869,70
78	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 100 mg	30	R$ 63,93	R$ 1.917,90
79	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 200 mg	20	R$ 85,80	R$ 1.716,00
80	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 400 mg	15	R$ 112,32	R$ 1.684,80
81	Fornecimento via oral de 1 comprimido de Fluralaner 560 mg	5	R$ 116,32	R$ 581,60
82	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	8	R$ 531,54	R$ 4.252,32
83	Procedimento Veterinário - Enucleação - Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg	8	R$ 690,29	R$ 5.522,32
84	Procedimento Veterinário - Enucleação- Procedimento Oftâmico veterinário: Cirurgia de Enucleação - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	4	R$ 665,98	R$ 2.663,92
85	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	5	R$ 489,73	R$ 2.448,65
86	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	4	R$ 587,45	R$ 2.349,80
87	Procedimento Veterinário: exérese de tumor de mucosa- incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	3	R$ 621,47	R$ 1.864,41
88	Procedimento Veterinário - Cistotomia - Procedimento urogenital veterinário: cistotomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	6	R$ 918,97	R$ 5.513,82
89	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	4	R$ 832,84	R$ 3.331,36
90	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	4	R$ 912,20	R$ 3.648,80
91	Procedimento Veterinário - Amputação de Membro Torácico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de memro torácico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	4	R$ 1.237,50	R$ 4.950,00
92	Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	4	R$ 919,59	R$ 3.678,36
93	Procedimento Veterinário - Amputação Membro	4	R$ 934,72	R$ 3.738,88

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animaisde 11 até 20 kg.			
94	Procedimento Veterinário - Amputação Membro Pélvico - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de membro pélvico - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	4	R$ 1.058,89	R$ 4.235,56
95	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	2	R$ 436,76	R$ 873,52
96	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	2	R$ 544,41	R$ 1.088,82
97	Procedimento Veterinário - Amputação de Falange - Procedimento ortopédico veterinário: amputação de falange - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	2	R$ 632,90	R$ 1.265,80
98	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	3	R$ 654,09	R$ 1.962,27
99	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	3	R$ 748,63	R$ 2.245,89
100	Procedimento Veterinário - Retopexia - Procedimento gastrintestinal veterinário: procedimento cirúrgico para corrigir o prolapso retal. - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	2	R$ 851,85	R$ 1.703,70
101	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho) - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	12	R$ 836,67	R$ 10.040,04
102	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho)- incluso analgesia e anestesia para animais de 10 até 20kg.	10	R$ 868,08	R$ 8.680,80
103	Procedimento Veterinário: exérese de tumor cutâneo (independente do tamanho) - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	8	R$ 845,18	R$ 6.761,44
104	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	3	R$ 508,00	R$ 1.524,00
105	Procedimento Veterinário - Otohematoma - Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	3	R$ 569,27	R$ 1.707,81
106	Procedimento Veterinário - Otohematoma -	3	R$ 685,88	R$ 2.057,64

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

	Procedimento cirurgico veterinário: otohematoma - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.			
107	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais até 10 kg.	2	R$ 711,14	R$ 1.422,28
108	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais de 11 até 20 kg.	2	R$ 759,19	R$ 1.518,38
109	Procedimento Veterinário - Caudectomia - Procedimento cirurgico veterinário: caudectomia - incluso analgesia e anestesia para animais acima de 21 kg.	1	R$ 808,15	R$ 808,15

VALOR TOTAL: R$ 438.356,77

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, IX)

Previamente ao início da execução contratual, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada formalização, operacionalização e fiscalização da contratação, observadas as características e a complexidade dos serviços, especialmente:

I – Concluir a elaboração dos documentos necessários à instrução do processo de contratação, incluindo o Termo de Referência e demais documentos pertinentes, com a definição dos serviços, quantitativos estimados, requisitos técnicos, condições de execução e critérios de medição e pagamento;

II – Realizar a pesquisa de preços e estabelecer os valores de referência da contratação, observando a regulamentação aplicável e as fontes de pesquisa admitidas;

III – Verificar a disponibilidade orçamentária necessária à execução da contratação e adotar as providências administrativas pertinentes à formalização da despesa;

IV – Estabelecer, no Termo de Referência, os critérios para encaminhamento e autorização dos atendimentos, bem como os serviços que poderão ser executados pela contratada, contemplando as situações de atendimento eletivo, urgência e emergência;

V – Definir o fluxo de comunicação entre a Administração e a contratada, indicando os agentes autorizados a solicitar e acompanhar os serviços, bem como os canais oficiais para o acionamento e comunicação de ocorrências;

VI – Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como os respectivos substitutos, observadas as atribuições previstas na legislação aplicável;

VII – Estabelecer os documentos e registros necessários à comprovação da execução dos serviços, incluindo prontuários, laudos, resultados de exames, relatórios e demais documentos pertinentes à natureza de cada atendimento;

VIII – Definir os procedimentos de conferência e medição dos serviços, de modo a permitir a verificação da correspondência entre os atendimentos autorizados, os serviços efetivamente realizados e os valores faturados;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

IX – Estabelecer os prazos para execução dos serviços, entrega de resultados, comunicação de intercorrências e apresentação da documentação necessária à comprovação da execução;

X – Definir as condições e diretrizes relativas ao transporte e à guarda dos animais, estabelecendo no Termo de Referência que a responsabilidade integral pelo transporte e pelos meios de deslocamento adequados cabe à **Contratada**, bem como os critérios de fiscalização dessas obrigações pela Administração;

XI – Estabelecer as condições e responsabilidades relacionadas à alta, transferência, óbito e demais situações decorrentes da execução dos serviços, conforme a natureza do atendimento;

XII – Verificar, previamente à formalização da contratação, o atendimento aos requisitos de habilitação e às condições de regularidade profissional, sanitária e de funcionamento exigíveis da futura contratada, conforme o objeto;

XIII – Estabelecer os requisitos mínimos de estrutura, equipamentos, pessoal técnico e demais condições necessárias à execução dos serviços, de acordo com os procedimentos integrantes do objeto;

XIV – Definir os procedimentos para situações que demandem comunicação imediata à Administração ou aos órgãos competentes, tais como óbito, suspeita de zoonoses, doenças infectocontagiosas, maus-tratos ou outras ocorrências que exijam providências específicas;

XV – Orientar os agentes públicos envolvidos quanto aos procedimentos de encaminhamento, autorização, acompanhamento, fiscalização e conferência dos serviços;

XVI – Adotar as providências necessárias para que a execução contratual tenha início somente após a formalização da contratação e observância dos requisitos legais aplicáveis, ressalvadas as situações excepcionais admitidas pela legislação.

As providências acima deverão ser implementadas de forma compatível com a natureza e a complexidade da contratação, de modo a assegurar condições adequadas para a execução, fiscalização, medição e controle dos serviços contratados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS (Fundamento: Lei n° 14.133/21, Art. 18, §1º, III e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §2º)

O levantamento de mercado foi realizado considerando a natureza da necessidade identificada pelo Município, o histórico de atendimentos do Consultório Veterinário Municipal, a necessidade de complementação da capacidade instalada e as características dos serviços médico-veterinários que poderão ser demandados durante a execução da contratação.

A necessidade administrativa não consiste na substituição integral do Consultório Veterinário Municipal, mas na disponibilização de serviços complementares para os casos em que a estrutura pública existente não disponha de capacidade física, equipamentos, recursos materiais, profissionais, estrutura de internação ou condições técnicas suficientes para a realização integral do atendimento necessário.

Nesse contexto, foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

Alternativa 1 – Ampliação e estruturação de unidade veterinária própria

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Consistiria na ampliação da estrutura municipal existente para absorver diretamente os serviços atualmente indisponíveis ou insuficientes, incluindo, conforme a necessidade, aquisição de equipamentos de diagnóstico e procedimentos, adequação física das instalações, estrutura para internação e recuperação, aquisição contínua de medicamentos e materiais, contratação ou disponibilização de profissionais especializados e manutenção da estrutura.

Embora essa alternativa pudesse ampliar a capacidade própria do Município, sua implementação demandaria investimentos iniciais e custos permanentes de manutenção, além de estrutura compatível com serviços de utilização variável e, em determinados casos, de baixa frequência. A diversidade dos 109 serviços previstos também exigiria a manutenção de diferentes equipamentos, insumos e competências profissionais, inclusive para procedimentos que podem ocorrer de forma eventual.

Além dos custos de implantação, a estrutura própria exigiria a manutenção contínua de instalações, equipamentos e equipe compatíveis com a demanda, independentemente da efetiva utilização dos serviços. Assim, para a necessidade atualmente identificada, caracterizada por demanda variável e complementar à estrutura já existente, essa alternativa não se mostra proporcional ao nível de utilização previsto.

Alternativa 2 – Contratação de serviços médico-veterinários complementares sob demanda

Consiste na contratação de estabelecimento especializado para disponibilização dos serviços necessários aos animais encaminhados pelo Município, conforme a ocorrência dos casos, a avaliação do médico-veterinário oficial e a necessidade clínica individual de cada animal.

Nessa modalidade, o Município mantém a execução dos atendimentos compatíveis com sua estrutura própria e utiliza a rede contratada somente quando houver necessidade de serviços complementares ou especializados. O pagamento ocorre pelos serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados, observados os quantitativos máximos e os valores unitários contratados.

A solução permite acesso a estrutura, equipamentos, profissionais e serviços de diferentes níveis de complexidade sem que o Município tenha de realizar previamente todos os investimentos necessários para disponibilizá-los em unidade própria. Também permite adequar a utilização dos recursos à demanda efetivamente verificada, considerando que a ocorrência de casos que exigem exames, procedimentos, internação ou atendimento especializado é variável e não pode ser previamente determinada com precisão.

Alternativa 3 – Contratação separada de diferentes estabelecimentos ou prestadores, por especialidade ou grupo de serviços

Outra possibilidade seria distribuir os serviços entre diferentes contratações ou prestadores, de acordo com a natureza de cada procedimento, como exames laboratoriais, diagnóstico por imagem, cirurgias, internações e demais serviços especializados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Embora essa alternativa possa ampliar a quantidade potencial de fornecedores para determinados serviços, a fragmentação apresenta dificuldades operacionais para o objeto em análise. Um mesmo animal pode necessitar, durante um único episódio clínico, de consulta, exames, diagnóstico por imagem, anestesia, procedimento cirúrgico, internação e acompanhamento. A distribuição dessas etapas entre diferentes prestadores poderia exigir múltiplos encaminhamentos, deslocamentos e controles administrativos, além de dificultar a continuidade do atendimento e a responsabilização pela execução integrada dos serviços.

A fragmentação também poderia ser especialmente prejudicial nos casos de urgência e emergência, nos quais a necessidade de atendimento tempestivo e de articulação entre diagnóstico e tratamento é relevante

Análise comparativa das alternativas

Considerando as características da demanda, a ampliação da estrutura própria implicaria investimentos e custos permanentes para disponibilizar capacidade que será utilizada de forma variável e complementar à estrutura municipal existente.

A fragmentação em diversos prestadores, por sua vez, poderia ampliar a oferta de fornecedores para determinados serviços, mas aumentaria a complexidade operacional, a necessidade de múltiplos encaminhamentos e o risco de descontinuidade entre etapas do atendimento de um mesmo animal.

A contratação de serviços médico-veterinários complementares sob demanda permite compatibilizar a estrutura municipal existente com a capacidade disponível no mercado, utilizando serviços especializados somente quando efetivamente necessários. A solução também permite que a Administração estabeleça previamente os serviços, quantitativos máximos, valores unitários, condições de execução, documentação necessária e critérios de medição e pagamento.

Solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, a solução adotada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médico-veterinários complementares, sob demanda, abrangendo os serviços relacionados na planilha de quantitativos e custos.

A solução permite preservar a atuação do Consultório Veterinário Municipal nos atendimentos compatíveis com sua capacidade instalada e, simultaneamente, disponibilizar estrutura complementar para situações que exijam recursos, equipamentos, profissionais ou procedimentos não disponíveis ou insuficientes na unidade pública.

A contratação sob demanda também é compatível com a natureza imprevisível e variável da necessidade, pois não exige a manutenção de estrutura privada contratada de forma permanente para além dos serviços efetivamente utilizados. O Município poderá solicitar os serviços conforme a ocorrência dos casos, mediante avaliação do médico-veterinário oficial e observância das condições estabelecidas na contratação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

A solução adotada, portanto, busca conciliar capacidade de atendimento, continuidade assistencial, tempestividade, controle da execução, previsibilidade dos preços e utilização racional dos recursos públicos, sem transferir para a Administração os custos permanentes de implantação e manutenção de estrutura própria destinada a absorver integralmente uma demanda complementar e variável.

Quanto à reunião dos serviços em lote único, a opção decorre da necessidade de assegurar maior integração e continuidade no atendimento dos animais encaminhados. Um mesmo paciente poderá necessitar de diferentes serviços durante o mesmo episódio clínico, inclusive exames, procedimentos, internação e acompanhamento. A concentração da execução possibilita maior coordenação do atendimento, reduz a necessidade de múltiplos encaminhamentos e facilita o acompanhamento, a fiscalização e a responsabilização pela prestação dos serviços, especialmente em situações de urgência, emergência e maior complexidade.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 23 e Decreto Nº 288/2023, Arts. 35 a 42)

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização de diferentes fontes, de forma compatível com a natureza dos serviços e com a disponibilidade de referências para cada item, incluindo **pesquisa direta com fornecedores, Banco de Preços e contratações públicas**, mediante consulta a editais, atas de registro de preços e outros documentos disponíveis em bases oficiais.

Na pesquisa direta, foram encaminhadas solicitações de orçamento por e-mail para 28 **fornecedores do ramo**, tendo sido obtidos retornos de apenas três empresas:

- **Lily Care** – 14/09/2026 – CNPJ nº 77.891.120/0011-2;
- **Samivet Clínica Veterinária** – 15/09/2026 – CNPJ nº 23.187.762/0001-44;
- **FBS Comércio e Serviços Ltda.** – CNPJ nº 15.057.972/0001-90.

Os preços apresentados pela FBS Comércio e Serviços Ltda. foram analisados em conjunto com as demais fontes de pesquisa, conforme metodologia prevista no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Em relação a itens específicos, verificou-se que os valores ofertados destoavam de forma significativa do conjunto de preços pesquisados, situando-se em patamar excessivamente elevado quando comparados à média das demais referências. Por não se mostrarem representativos dos preços praticados no mercado, tais valores foram desconsiderados na formação do preço estimado, mantendo-se os demais itens da mesma fonte que se revelaram compatíveis com o conjunto pesquisado. A exclusão limitou-se aos itens efetivamente discrepantes, com o objetivo de assegurar a fidedignidade do preço de referência e evitar a distorção da estimativa. O orçamento integral da empresa permanece juntado aos autos como registro da pesquisa realizada e da análise técnica que fundamentou a decisão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Também foram utilizadas referências do **Banco de Preços** e de contratações públicas, incluindo editais e atas de registro de preços de municípios do **Paraná**, como Piraquara, Reserva e Siqueira Campos, e de **municípios de Santa Catarina**, quando identificadas referências compatíveis com os respectivos serviços.

As referências utilizadas **variaram conforme o item**, sendo consideradas, para cada serviço, aquelas disponíveis e compatíveis com suas especificações e condições de execução. O preço estimado de cada item foi obtido pela **média dos valores considerados válidos e representativos** na respectiva pesquisa.

A memória de cálculo, contendo as fontes, referências, valores considerados e metodologia utilizada para cada item, integra os autos e a planilha de formação do preço estimado.

Após a consolidação da pesquisa, o valor global estimado para os **109 itens**, considerando os quantitativos previstos para 12 meses, é de R$ 438.356,77 (quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

O valor possui caráter estimativo e não constitui obrigação de consumo integral pelo Município, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e comprovados, observados os valores unitários contratados e os quantitativos máximos estabelecidos.

8. ANÁLISE DE RISCOS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, X e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §3º e 4º)

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Descumprimento dos prazos de execução (48 horas para urgência/emergência e 10 dias corridos para procedimentos eletivos).	Alto	Prever expressamente os prazos no TR/contrato e acompanhar a execução por meio das autorizações/ordens de serviço, com registro das datas de solicitação e execução.	Fiscal do Contrato	Notificar formalmente a contratada para cumprimento; aplicar as medidas e sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme contrato.
Falha, atraso ou perda de qualidade em exames e serviços subcontratados (laboratório e diagnóstico por imagem).	Médio	Exigir que eventuais serviços subcontratados sejam realizados por prestadores regularmente habilitados, mantendo a contratada integralmente responsável pelos prazos, qualidade, laudos e rastreabilidade dos serviços.	Fiscal do Contrato	Determinar o refazimento do serviço, quando tecnicamente cabível, às expensas da contratada, sem prejuízo das demais medidas contratuais.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Agravamento do quadro clínico ou óbito do animal durante o transporte até o estabelecimento prestador.	Alto	Exigir e fiscalizar para que o transporte seja realizado pela Contratada em veículo e meio adequados de contenção e transporte animal, precedido de triagem/estabilização inicial quando cabível, respeitando o limite territorial de até 35 km para que o deslocamento não exceda, em condições ordinárias, cerca de 1 (uma) hora.	Contratada / Fiscal do Contrato	Em caso de intercorrência no trânsito, a Contratada deverá adotar imediatamente as medidas veterinárias cabíveis para suporte de vida do animal, informando o Município no relatório de atendimento e arcando com as responsabilidades contratuais e técnicas cabíveis.
Perda das condições de habilitação ou regularidade exigidas para a execução dos serviços durante a vigência contratual.	Médio	Exigir a manutenção das condições de habilitação, regularidade profissional, sanitária e responsabilidade técnica previstas no TR e contrato, com verificação nos momentos previstos para pagamento e/ou quando necessário.	Fiscal do Contrato	Notificar a contratada para regularização, quando cabível, e comunicar o gestor para adoção das medidas contratuais pertinentes caso a irregularidade persista.
Prontuário incompleto ou ausência de laudos e documentos comprobatórios, dificultando a conferência da execução e a auditoria dos serviços.	Alto	Estabelecer no TR os documentos mínimos necessários à comprovação de cada serviço, incluindo prontuário, laudos e, quando aplicável, relatório técnico fundamentado, como nos procedimentos de eutanásia.	Fiscal do Contrato	Solicitar a complementação documental e suspender a liquidação do serviço correspondente até a regularização, quando a documentação for indispensável à comprovação da execução.
Faturamento indevido, mediante cobrança de itens não previstos, não autorizados, em duplicidade ou sem comprovação da execução.	Médio	Conferir a correspondência entre autorização do serviço, prontuário, laudos, documentos comprobatórios e nota fiscal, observando os itens e condições estabelecidos no contrato.	Fiscal do Contrato	Glosar os valores sem comprovação ou em desacordo com o contrato e solicitar a correção do faturamento antes do pagamento.
Execução de procedimento ou fornecimento de serviço sem autorização prévia do Município, salvo as situações expressamente previstas no TR.	Médio	Exigir que os atendimentos e procedimentos sejam precedidos da autorização definida no TR, com registro do encaminhamento e do serviço autorizado.	Fiscal do Contrato	Não reconhecer para pagamento o serviço executado sem autorização, quando esta for exigida, sem prejuízo da apuração da ocorrência e das medidas contratuais cabíveis.
Recusa ou indisponibilidade injustificada da	Alto	Estabelecer no TR as condições de acionamento, os prazos de atendimento e	Gestor do Contrato	Registrar a ocorrência, notificar a contratada e adotar as medidas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

contratada para atendimento de serviço autorizado, especialmente em situações de urgência ou emergência.		a obrigação de execução dos serviços autorizados, conforme a disponibilidade e condições contratualmente estabelecidas.		contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, IV e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

Diante da análise realizada, a solução que melhor atende à necessidade da Administração é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários, abrangendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias, internações e demais serviços previstos no objeto, conforme necessidade e mediante autorização do Município. A contratação permitirá o atendimento de animais que demandem assistência veterinária, especialmente em situações de abandono, resgate, maus-tratos, acidentes, enfermidades e demais casos de interesse público, assegurando a disponibilidade dos serviços necessários, com execução por estabelecimento devidamente habilitado e observância dos requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

A contratação não será parcelada. Embora os serviços, individualmente considerados, sejam tecnicamente distinguíveis, a necessidade administrativa não se resume à aquisição isolada de procedimentos, e sim à disponibilização de atendimento veterinário complementar integrado, no qual um mesmo paciente poderá demandar, dentro de um único episódio clínico, avaliação, diagnóstico, exames, intervenção, internação, acompanhamento e alta.

O ponto determinante é a interdependência clínica e a imprevisibilidade da evolução dos casos. Em um mesmo atendimento, a condução do paciente poderá exigir, de forma não programável, a combinação de diferentes procedimentos em curto intervalo de tempo, inclusive em situações de urgência e emergência. Não se mostra adequado, por exemplo, que um animal permaneça internado em um estabelecimento e dependa da realização de exames laboratoriais, exames de imagem ou intervenção cirúrgica em outro, situação que imporia novos deslocamentos e poderia interromper ou retardar a continuidade do atendimento justamente nos momentos de maior necessidade clínica.

A divisão do objeto entre diferentes contratadas transferiria à Administração o ônus de coordenar múltiplos prestadores, compatibilizar fluxos e responsabilidades entre estabelecimentos, promover deslocamentos sucessivos dos animais e administrar diferentes rotinas de autorização, execução, faturamento e fiscalização. Além do aumento da complexidade operacional, essa fragmentação poderia ocasionar atrasos, descontinuidade do atendimento, dificuldade de comunicação entre os profissionais

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

envolvidos e deslocamentos adicionais de animais enfermos ou debilitados, com potencial agravamento do quadro clínico, aumento do estresse e comprometimento do bem-estar animal.

A concentração dos serviços em uma única contratada, por outro lado, favorece a continuidade e a integração do atendimento, permitindo que a evolução clínica do paciente seja acompanhada de forma coordenada e que os procedimentos necessários sejam realizados dentro de um mesmo fluxo assistencial, sem a necessidade de sucessivos encaminhamentos entre diferentes prestadores. A medida proporciona maior agilidade na tomada de providências, facilita a comunicação entre os profissionais responsáveis e permite ao Município concentrar a fiscalização da execução contratual em uma única relação contratual, sem afastar as responsabilidades técnicas próprias de cada procedimento.

Registre-se que a eventual utilização de terceiros ou a subcontratação de atividades acessórias ou tecnicamente específicas, quando admitida no Termo de Referência e observadas as condições nele estabelecidas, não se confunde com o parcelamento do objeto. Nessa hipótese, permanece uma única contratada responsável perante a Administração pela coordenação e pela integralidade da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos serviços, à observância das obrigações assumidas, à rastreabilidade dos procedimentos e aos resultados contratualmente exigidos, sem transferência da responsabilidade contratual ao Município.

Dessa forma, o não parcelamento mostra-se técnica e operacionalmente adequado às características do objeto, por preservar a continuidade, a agilidade e a integração necessárias ao atendimento veterinário, especialmente diante da possibilidade de atendimento de animais enfermos, debilitados ou em situações de urgência e emergência. A medida também contribui para a proteção do bem-estar animal, ao reduzir a necessidade de deslocamentos e de transição entre diferentes prestadores durante a condução de um mesmo caso clínico.

A opção pelo lote único não representa, por si só, restrição indevida à competitividade, uma vez que a disputa permanecerá aberta a todos os estabelecimentos que comprovem capacidade para executar o conjunto dos serviços exigidos, diretamente ou mediante utilização de terceiros nos limites admitidos no Termo de Referência. A definição do objeto em lote único decorre, portanto, da necessidade de assegurar unidade e continuidade assistencial, e não da intenção de restringir o universo de participantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XI)

Há contratações correlatas à presente contratação, especialmente:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

a) Pregão para aquisição de medicamentos veterinários: encontra-se em fase de planejamento contratação destinada à aquisição de medicamentos de uso veterinário, da qual poderão ser obtidos os medicamentos necessários para tratamentos e cuidados pós-operatórios decorrentes dos serviços médico-veterinários objeto desta contratação. Trata-se de contratação correlata, mas não interdependente, uma vez que os serviços veterinários possuem execução própria e não dependem, para sua formalização, da conclusão do referido processo de aquisição.

b) Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Castração e Microchipagem: contratação já realizada pelo Município, relacionada às ações de controle populacional e identificação de animais. A presente contratação possui relação com essas ações, especialmente nos casos em que os atendimentos veterinários complementem ou decorram de ações de proteção e manejo animal, porém não há dependência entre os contratos para sua execução.

Assim, as contratações possuem relação temática e operacional com a presente demanda, devendo ser consideradas no planejamento das ações municipais de proteção e saúde animal, mas não constituem condição para a execução da presente contratação, não havendo contratação interdependente que impeça seu prosseguimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33, §1º)

A execução dos serviços médico-veterinários poderá gerar impactos ambientais próprios das atividades de atendimento clínico, cirúrgico e hospitalar, especialmente pela utilização de medicamentos, materiais médico-hospitalares, produtos químicos e pela geração de resíduos de serviços de saúde.

Entre os principais impactos identificados estão a geração de resíduos potencialmente infectantes e perfurocortantes, resíduos químicos e farmacêuticos, materiais e resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos, exames e internações, bem como carcaças de animais em decorrência de óbito ou eutanásia. Também poderão ocorrer consumo de água e energia e emissões decorrentes do transporte de animais e materiais.

Para mitigação desses impactos, a execução contratual deverá observar a legislação e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo a adequada segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos gerados. Os materiais perfurocortantes deverão receber acondicionamento específico e os resíduos químicos, farmacêuticos, biológicos, peças anatômicas e carcaças deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada, conforme sua classificação e as exigências dos órgãos competentes.

A contratada deverá manter as condições e autorizações necessárias ao adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada daqueles gerados em suas instalações e durante a execução do objeto, quando aplicável.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Deverá, ainda, adotar medidas de uso racional de água, energia, medicamentos e demais insumos, bem como procedimentos adequados de limpeza, desinfecção, esterilização e controle de infecções.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizadas medidas que reduzam a geração de resíduos e o consumo desnecessário de recursos, sem comprometer a qualidade dos serviços, a segurança dos procedimentos ou o bem-estar dos animais.

A contratação também apresenta potenciais efeitos ambientais e sanitários positivos, ao possibilitar o tratamento adequado de animais enfermos ou feridos, reduzir a permanência de animais doentes ou mortos em espaços públicos, contribuir para a prevenção e o controle de zoonoses e reduzir riscos sanitários e ambientais decorrentes do abandono, decomposição ou destinação inadequada de animais e resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da contratação são inerentes à natureza dos serviços e podem ser adequadamente mitigados mediante o cumprimento das normas aplicáveis, a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos e a previsão de requisitos ambientais pertinentes no Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1°, XIII e Decreto Nº 288/2023, Art. 33)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação** de empresa especializada para a prestação de serviços médico-veterinários, destinados ao atendimento de animais em situações de interesse público, conforme as necessidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução identificada mostra-se adequada ao atendimento da demanda municipal, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento integrado e a possibilidade de execução de diferentes procedimentos para um mesmo animal, inclusive em situações de urgência e emergência. A análise de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos à execução do objeto, observados os requisitos técnicos e profissionais aplicáveis.

Dessa forma, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, adotando-se o **critério de julgamento de menor preço**, com **adjudicação pelo menor preço global do lote único, respeito o valor máximo individual de cada item**, em razão da justificativa apresentada para o não parcelamento do objeto.

Contenda, 21 de setembro de 2026.
Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

_____

Andressa Karolina Belarmino Siqueira – Matricula 38987
Departamento de Compras e Licitações

_____

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Murilo Motti Scarpim – Matricula 37067
Médico Veterinário Municipal

Autorizo o prosseguimento do procedimento para **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médico-veterinários complementares ao Consultório Veterinário Municipal de Contenda/PR**, destinados ao atendimento de animais em situação de abandono, risco, enfermidade, acidente ou maus-tratos, conforme demanda e autorização do Município.

_____

Ary Alberti Neto
Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio ambiente

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº XXX/2026, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO IV – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
OPTANTE SIMPLES NACIONAL:
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO VI – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO VII – Modelo de sistema de intimação por aplicativo

MUNICÍPIO DE CONTENDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXX e do e-mail XXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2026

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2026, (00/00/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número xxx**/2026,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes**:** Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, nº 6874/2026.

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxx – xxxxxxx – CEP xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx /Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Telefone (xx) xxxx-xxxx neste ato representado pelo(a) Sr (a). xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito CPF nº xxxxxxxxxxx e portador(a) do RG nº /CNH xxxxxxxxxxx DETRAN/PR, conforme relação em anexo**.**

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2026**.

1.3. OBJETO desta ATA, **Registro de Preços para Contratação de Serviços Médico-Veterinários,** conforme exigido no Edital do Pregão n° **XXX/2026**.

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10 dias **úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1 Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão**.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Industria, Agropecuaria e Meio Ambiente Sr. Ary Alberti Neto.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Srª Murilo Motti Scarpim.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

6.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.3.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.5.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.5.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

8.5.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

9. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

10.4. Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15 Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1 **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2 à 14.1.7 do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8 à 14.1.12 do item acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2 à 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 **Multa**:

15.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.4.2 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.4.3 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4.4 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.13 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.16 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e3345425

outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	**(NOME DA EMPRESA)**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

ARY ALBERTI NETO
Secretário Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 000/2026

Signatário da Ata: **(NOME DA EMPRESA)**

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425

Avenida João Franco, 400 Centro – Contenda/PR
(41) 3625-1212 administracao@contenda.p

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=22c8445b-ea76-47cf-978b-83de9e345425